

CONTRATO Nº 023/SMS/2023 ✓

**PROCESSO SEI Nº:** 6018.2023/0100659-1 ✓

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER – IBCC ✓

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de assistência à saúde pela CONTRATADA, que integrará o Sistema Único de Saúde – SUS/São Paulo

**VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 102.107.994,15 (cento e dois milhões e cento e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos) ✓

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 8.508.999,51 (oito milhões e quinhentos e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) ✓

**DOTAÇÃO:** 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 - Fonte de Recurso 00.1.500.9001'e  
84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 - Fonte de Recurso 02.1.600.1168 ✓

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS ZAMARCO, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC**, entidade civil, filantrópica, de fins não lucrativos, com sede em São Paulo na Av. Alcântara Machado, nº 2.576, CEP nº 03102-002, Mooca, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 62.932.942/0001-65, **CNES** nº 2077590, com registro no Conselho Regional de Medicina – **CREMESP** sob o nº 901219, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. OSMAR EUGÊNIO PENSO, portador da cédula de identidade nº 1.914.241- SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 585.076.559-04, adiante, designada como **CONTRATADA**, encontrar-se dentro da hipótese prevista no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02, resolvem celebrar o presente Contrato,



Liza Fagundes Casanho Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 271.365.398-38



consoante Despacho Autorizatório, publicado no DOC/SP de 30/11/2023, cujas cláusulas seguem abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto integrar a CONTRATADA ao Sistema Único de Saúde – SUS, inserindo-a na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde para a prestação de serviços médico-hospitalares e/ou ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde, em conformidade com as Portarias de Consolidação de n.º 01 a 06 de 28 de setembro de 2017, que tratam da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e das normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde e ainda a Portaria GM/MS nº 2848 de 06 de novembro de 2007, a qual institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, que é constituída de Ações de Promoção e Prevenção em Saúde, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais e Ações Complementares da Atenção à Saúde, ou outra(s) que venham a substituí-la.

**Parágrafo primeiro** as especificações da contratação de serviços de saúde estão contidas no Plano Operativo/Documento Descritivo e na Ficha de Programação Físico-Orçamentária, parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo segundo** A assistência deverá ser prestada a qualquer indivíduo que dela necessite, observada a demanda submetida à Coordenadoria de Regulação do SUS/REGSUS e a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo terceiro** Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, e serão ofertados conforme indicações e técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

**Parágrafo quarto** Os serviços ora contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS/SP, da capacidade instalada da CONTRATADA, incluídos os equipamentos médico-hospitalares, de modo que a utilização desses equipamentos para o atendimento da clientela e o alcance das metas de produção estejam discriminadas no Plano Operativo/Documento Descritivo que integra o presente Contrato, que poderá ser reavaliado a qualquer tempo nos casos de eventuais alterações para inclusão ou supressão de procedimentos médico-hospitalares, devendo ser encartado no respectivo termo.

**Parágrafo quinto** Após a reavaliação da capacidade instalada, as partes poderão, mediante regular termo aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde – SMS/PMSP, alterar os valores limites deste CONTRATO, mediante justificativas aprovadas pelo Secretário Municipal de Saúde até o limite legal previsto nos Termos da Lei.



  
Liza Fagundes Castanho Souza,  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 271.365.398-38





**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Na execução do presente Contrato, as partes contratantes deverão observar as seguintes condições gerais:

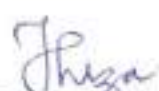
- I. O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência.
- II. O encaminhamento e o atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS e sem prejuízo da observância das ações e regras da Coordenadoria de Regulação.
- III. A gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário executados no âmbito deste Contrato.
- IV. Os serviços ora contratados dispostos no Plano Operativo/Documento Descritivo, serão realizados, em regime de internação e/ou ambulatorial, exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, estando sujeitos a apresentação dos dados de produção que comprovem a prestação de serviços, ao monitoramento, a avaliação e a auditoria.
- V. A CONTRATADA colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada necessária para o atendimento do volume assistencial definido no Plano Operativo/Documento Descritivo e na Programação Físico-Orçamentária/FPO.
- VI. A garantia da contraprestação integral pelos serviços prestados desde que atendidas às normas do SUS.
- VII. A observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.
- VIII. A elaboração e implementação de protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações de saúde em conjunto com a CONTRATANTE.
- IX. O estabelecimento de metas quantitativas para as atividades de saúde decorrentes deste Contrato.
- X. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPÉCIE DE INTERNAÇÃO**

Para atender ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a realizar as internações hospitalares em leitos da instituição, devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, em duas espécies de internação:

- I. Internação Eletiva.



  
Liza Fagundes Cestanho Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 271.365.398-38



**II. Internação de Emergência ou de Urgência.**

**Parágrafo primeiro** as internações eletivas serão realizadas, somente após o recebimento da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, que será emitida por profissional do SUS a serviço da Secretaria Municipal da Saúde – SMS/PMSP, após a análise e aprovação de laudo médico apresentado pela CONTRATADA.

**Parágrafo segundo** Nas internações de Urgência/Emergência, a CONTRATADA deverá proceder ao preenchimento do Laudo Médico na ocasião da internação e, o encaminhamento para solicitação da AIH deverá ocorrer, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas após a internação, para que a Secretaria Municipal da Saúde – SMS/PMSP após análise, autorizar a emissão da AIH.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

A assistência ambulatorial compreende ações de saúde de média e de alta complexidade. As ações de alta complexidade requerem autorização prévia.

**Parágrafo primeiro** para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA que realizar a assistência ambulatorial de Alta Complexidade, obriga-se ao encaminhamento do Laudo de Solicitação da Autorização de Alta Complexidade – APAC, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atendimento – SIGA, à Central de Autorização de APAC da Coordenadoria de Regulação para que seja submetido a análise e autorização.

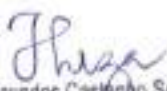
**Parágrafo segundo** Os serviços ambulatoriais ora contratados obedecerão aos valores quantitativos e financeiros estimados conforme Ficha de Programação Orçamentária – FPO, que integra este instrumento, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA ASSISTÊNCIA**

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a oferecer ao paciente os recursos necessários a seu atendimento/assistência médico-ambulatorial, destacando-se os seguintes quesitos:

- a) Atendimento médico nas especialidades relacionadas no Plano Operativo/Documento Descritivo que integra o presente Contrato com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, tanto na fase de tratamento quanto na fase de recuperação, incluindo os de rotina, urgência ou emergência;
- b) Todos os recursos disponíveis de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS;
- c) Recursos Humanos - compostos por equipe multidisciplinar;



  
Lize Fagundes Castanho Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 271.305.398-38





- d) Medicamentos receitados, de acordo com a listagem do Sistema Único de Saúde, Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e materiais médico-hospitalares utilizados, incluindo-se sangue e hemoderivados;
- e) Instalações Físicas de acordo com a legislação vigente;
- f) Utilização de sala de cirurgia, material e serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas;
- g) Materiais e Equipamentos;
- h) Serviços de enfermagem;
- i) Serviços gerais;
- j) Fornecimento de roupa hospitalar;
- k) Alimentação com observância das dietas prescritas;
- l) Procedimentos especiais, como fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia, fisioterapia e outros necessários ao adequado atendimento do paciente, de acordo com a capacidade instalada da CONTRATADA;
- m) Referência com serviço de ambulância / remoção de paciente;
- n) Registrar em prontuário único todas as informações referentes à evolução clínica e a assistência prestada ao paciente, conforme norma do Conselho Federal de Medicina;
- o) O prontuário único deve conter registros de todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá observar todas as normas vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas na Chamada Pública que precedeu a celebração do presente Contrato.

Os serviços ora contratados serão prestados por profissionais, devidamente incluídos no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

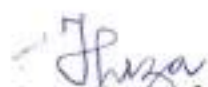
**Parágrafo primeiro.** Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado:

I. Membro de seu corpo clínico.

II. Profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA.

III. Profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, preste serviço à CONTRATADA, ou seja, por esta autorizada a fazê-lo.



  
Liza Fagundes Caspary Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 271.365.398-38



**Parágrafo segundo** Equipara-se ao profissional autônomo definido no item III do parágrafo primeiro, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

**Parágrafo terceiro** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal da Saúde – SMS/PMSP.

**Parágrafo quarto** No tocante à internação e ao acompanhamento de paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- a) Os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos previstos nas normas técnicas específicas para hospitais;
- b) Será vedada cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida à pacientes, implicando em penalidades e poderá ensejar a rescisão deste Contrato;
- c) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita a paciente ou a seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste CONTRATO;
- e) Em internações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, terão asseguradas a presença de acompanhante, em tempo integral, conforme estabelecido nos Estatutos da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e do Idoso (Lei nº 10.641/2003);
- f) A CONTRATADA deverá adotar os princípios da Política Nacional de Humanização, em especial "visita aberta";
- g) Submeter-se à política de Regulação do Gestor dispondo a totalidade dos serviços contratados para a Secretaria Municipal da Saúde – SMS/PMSP, observadas as normas, fluxos e protocolos pré-definidos;
- h) A CONTRATADA obriga-se a informar diariamente o número de vagas de internação disponíveis, a fim de manter atualizado o sistema de regulação da Secretaria Municipal da Saúde – SMS/PMSP;
- i) A CONTRATADA fica obrigada a internar pacientes no limite dos leitos contratados, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha de acomodá-los em instalação de nível superior à ajustada neste Contrato, sem direito à cobrança de sobrepreço;
- j) A CONTRATADA fica obrigada a identificar o paciente por meio do Cartão Nacional de Saúde;
- k) A CONTRATADA obriga-se a atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

  
  
Liza Fagundes Castanho Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 271.365.998-38





l) A CONTRATADA obriga-se a prescrever os medicamentos de acordo com a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

m) A CONTRATADA obriga-se a observar, integralmente, os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivo gestor do SUS;

n) A CONTRATADA deverá observar o estabelecimento das metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste Contrato.

**Parágrafo quinto** Sem prejuízo de acompanhamento, fiscalização e normatização suplementares exercidos pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS/PMSP sobre a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA reconhece, nos termos da legislação vigente, a prerrogativa de avaliação, regulação, controle e auditoria dos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

**Parágrafo sexto** A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA será imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

**Parágrafo sétimo** Na hipótese de que trata o Parágrafo sexto, a CONTRATANTE poderá rever as condições deste Contrato.

**Parágrafo oitavo** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

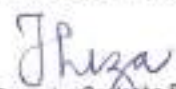
**Parágrafo nono** A CONTRATADA obriga-se a informar ao gestor as eventuais alterações na capacidade instalada do serviço.

**Parágrafo décimo** A CONTRATADA ficará exonerada de responsabilidade pelo não atendimento de usuários do SUS, na hipótese de vir a ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo poder público, ressalvadas situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna, e situações de urgência ou emergência.

**Parágrafo décimo primeiro** A CONTRATADA obriga-se a informar ao usuário do SUS, prévia e expressamente, quando um tratamento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa, que decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação na mesma.

**Parágrafo décimo segundo** A CONTRATADA obriga-se a afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

**Parágrafo décimo terceiro** A CONTRATADA obriga-se a justificar a pacientes ou a seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.

  
  
Liza Fagundes Capistrano Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 271.365.398-38



**Parágrafo décimo quarto** A CONTRATADA obriga-se a esclarecer pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

**Parágrafo décimo quinto** A CONTRATADA obriga-se a respeitar a decisão de paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

**Parágrafo décimo sexto** Manter atualizados os prontuários e o arquivo médico, de acordo com a Legislação vigente dos órgãos competentes.

**Parágrafo décimo sétimo** A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes.

**Parágrafo décimo oitavo** A CONTRATADA obriga-se a manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Ética Médica e demais, de acordo com determinações dos Conselhos Regional e Federal de Medicina.

**Parágrafo décimo nono** A CONTRATADA obriga-se a instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infra legal, independentemente de notificação da Secretaria Municipal da Saúde – SMS/PMSP.

**Parágrafo vigésimo** A CONTRATADA obriga-se a fornecer aos pacientes ou seus responsáveis legais, relatório do atendimento prestado, com os seguintes dados quando solicitado ou à época da saída do serviço:

- a) Nome do paciente;
- b) Nome do Serviço;
- c) Localidade;
- d) Motivo da Internação;
- e) Data da Internação;
- f) Data da Alta;
- g) Tipo de prótese, materiais e/ou procedimentos especiais utilizados, quando for o caso;
- h) Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época;
- i) O cabeçalho do documento conterà o seguinte esclarecimento:

“Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título”.

**Parágrafo vigésimo primeiro** A CONTRATADA fica obrigada a seguir as normas vigentes, pertinentes à prestação de assistência à saúde, entre as quais:

- a) Atualizar mensalmente o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;



Liza Fagundes Costanzo Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.688-1  
CPF: 271.365.398-38





- b) Manter atualizado o Alvará Sanitário emitido pela Vigilância em Saúde competente;
- c) Apresentar relatórios de atividades sempre que solicitado pelo gestor;
- d) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- e) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/PNH, principalmente quanto a:
  - I. Redução das filas e do tempo de espera para atendimento acolhedor e resolutivo baseado em critérios de risco;
  - II. Que todo usuário do SUS saiba nomear quem são os profissionais que cuidam da sua saúde;
  - III. Visita aberta, entre outras.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**


É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal da Saúde – SMS/PMSP.

**Parágrafo primeiro** O custo da desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa do pessoal e terceiros contratados pela CONTRATADA para execução do objeto deste CONTRATO é de responsabilidade da mesma, não cabendo indenização a qualquer título a ser paga pela CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo** A CONTRATADA será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária; de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposto, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

**Parágrafo terceiro** A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do SUS não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo quarto** A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se a casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

  
Liza Fagundes Castanho Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 271.365.396-88



**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS COMUNS**

São encargos comuns dos partícipes:

- a) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- b) elaboração do Documento Descritivo/Plano Operativo;
- c) educação permanente de recursos humanos;
- d) aprimoramento da atenção à saúde.

**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS**

São encargos dos partícipes:

**DA CONTRATADA:**

- a) Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho//Plano Operativo, parte integrante deste Contrato.
- b) Obriga-se a apresentar, quadrimestralmente, relatório de atividades descrevendo os resultados dos indicadores pactuados no plano de trabalho, com resultado/alcance mínimo de 85 pontos;

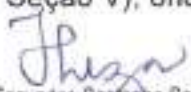
**DA CONTRATANTE:**

- a) Transferir os recursos previstos neste Contrato à CONTRATADA conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste ajuste;
- b) Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- c) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- d) Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA, comparando-se as metas do Plano de trabalho com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- e) Aplicar desconto de 0,1% sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados (Média e Alta Complexidade) no cumprimento das metas estabelecidas, com alcance mínimo de 85 pontos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO**

A CONTRATADA participa da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.º 2 de 28 DE SETEMBRO DE 2017 - Seção -VI Do Eixo de Contratualização (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, CAPÍTULO III, Seção V), onde os serviços prestam ações de saúde por



  
Liza Fagundes Castanho Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 271.365.308-14





meio de contratualização, estabelecendo compromissos entre as partes promovendo a qualificação da assistência e estabelecendo a forma de repasse de recursos condicionados ao cumprimento e monitoramento de metas quali-quantitativas, na modalidade de orçamentação parcial, sendo a forma de financiamento composta por um valor pós-fixado e um valor pré-fixado.

FONTE RECURSO	PRÉ-FIXADO			PÓS-FIXADO	
	FIXO			POR PRODUÇÃO	
FINANCIAMENTO MENSAL	MAC-MC	INTEGRASUS	IAC	MAC-AC	FAEC
FONTE 02 Transferências Federais	R\$ 931.097,29	R\$ 30.279,32	R\$ 255.655,87	R\$ 3.891.633,98	R\$ 8.289,00
FINANCIAMENTO MENSAL	PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2			PORTARIA Nº 91	
FONTE 00 Tesouro Municipal	R\$ 2.728.586,00 - Custos apresentados pelo prestador no atendimento de pacientes oncológicos (093561717)			R\$ 663.458,06 - Complementação dos custos pagos pela Tabela SUS demonstrada pelo prestador	

MAC: Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade  
 MC: Procedimentos Média Complexidade  
 AC: Procedimentos Alta Complexidade  
 INTEGRASUS: Incentivo federal para entidades filantrópicas  
 IAC: Incentivo federal à Contratualização  
 FAEC: Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação

**DO VALOR PÓS-FIXADO:**

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS do Ministério da Saúde.

**Parágrafo primeiro** As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS, tem valor estimado anual de R\$ 46.699.607,76 (quarenta e seis milhões e seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos e sete reais e setenta e seis centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, correspondente a R\$ 3.891.633,98 (três milhões e oitocentos e noventa e um mil e seiscentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) mensais para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade", acrescidos do valor anual estimado em R\$ 99.468,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), correspondentes a R\$ 8.289,00 (oito mil e duzentos e oitenta e nove reais) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de "Ações Estratégicas" conforme

  
 Lize Fagundes Castanho Souza  
 Gerente de Operações  
 RG: 28.513.888-1  
 CPF: 271.385.398-38




estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO parte integrante deste Termo, conforme tabela:

<b>COMPONENTE PÓS-FIXADO</b>	<b>VL. MENSAL (R\$)</b>	<b>VL. ANUAL (R\$)</b>
Alta Complexidade SIA	911.395,34	10.936.744,08
Alta Complexidade / Oncologia / SIA	2.486.829,43	29.841.953,16
Alta Complexidade SIH	493.409,21	5.920.910,52
<b>Total Alta Complexidade - SIA/SIH</b>	<b>3.891.633,98</b>	<b>46.699.607,76</b>
FAEC SIH	8.289,00	99.468,00
<b>TOTAL PÓS-FIXADO</b>	<b>3.899.922,98</b>	<b>46.799.075,76</b>


**DO VALOR PRÉ-FIXADO:**

**Parágrafo segundo** A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos referentes às ações de MÉDIA COMPLEXIDADE, INTEGRASUS, INCENTIVO A CONTRATUALIZAÇÃO - IAC o valor anual de R\$ 14.604.389,72 (quatorze milhões e seiscentos e quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC correspondente ao desembolso mensal de R\$ 1.217.032,48 (um milhão e duzentos e dezessete mil e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) acrescidos do valor anual de R\$ 32.743.032,00 (trinta e dois milhões e setecentos e quarenta e três mil e trinta e dois reais) correspondentes ao desembolso mensal de R\$ 2.728.586,00 (dois milhões e setecentos e vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais), sendo este valor calculado na diferença do valor da tabela SUS e os custos apresentados pela entidade no atendimento de pacientes oncológicos, que serão financiados com recursos do TESOIRO MUNICIPAL tendo como base o estipulados na PT MS Consolidação nº2 art. 19 Capítulo IV anexo 2 do Anexo XXIV, que serão repassados conforme disposto abaixo:

- 40% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e,
- 60% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas (físicas) pactuadas.

<b>COMPONENTE PRÉ-FIXADO</b>	<b>VL. MENSAL (R\$)</b>	<b>VL. ANUAL (R\$)</b>
Média Complexidade SIA	600.324,41	7.203.892,90
Média Complexidade SIH	330.772,88	3.969.274,54
<b>Total de Média Complexidade</b>	<b>931.097,29</b>	<b>11.173.167,44</b>
INTEGRASUS	30.279,32	363.351,84
IAC	255.655,87	3.067.870,44
<b>TOTAL PRÉ-FIXADO FONTE 02</b>	<b>1.217.032,48</b>	<b>14.604.389,72</b>
RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL (art. 19 da Portaria da Consolidação Nº 02/2017) FONTE 00	2.728.586,00	32.743.032,00
<b>TOTAL PRÉ-FIXADO FONTE 02 + FONTE 00</b>	<b>3.945.618,48</b>	<b>47.347.421,72</b>

**Parágrafo terceiro** Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser

  
Liza Fagundes Castanho Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.886-1  
CPF: 271.365.309-38





registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

**Parágrafo quarto** Com base no estabelecido na Portaria SMS nº 91/2021 serão financiados os procedimentos Ambulatoriais, Cirúrgicos /Clínicos e a Diferença da Diária de paciente crônico, que deverão ser apresentados pela CONTRATADA mensalmente pelo Sistema de Informações Hospitalares e complementados com recursos do Tesouro Municipal de acordo com o detalhado no quadro abaixo:

Portaria SMS nº 91/2021 - IBCC MOOCA		
Procedimentos Ambulatoriais	<b>Físico/mês</b>	<b>Diferença - Fonte 00</b>
	134	R\$ 188.434,10
Diária Paciente Crônico	<b>Físico/mês</b>	<b>Diferença - Fonte 00</b>
	304	R\$ 24.436,21
Procedimentos Cirúrgicos/Clínicos	<b>Qtde. de cirurgia proposta/mês</b>	<b>Diferença - Fonte 00</b>
	119	R\$ 450.587,74
<b>Total Geral Mensal</b>	<b>557</b>	<b>R\$ 663.458,06</b>

O valor mensal de até R\$ 24.436,21 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos) correspondente a diferença do valor de diária dos leitos crônicos, o valor de R\$ 188.434,10 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos) referente a execução de Procedimentos Ambulatoriais, e o valor mensal de até R\$ 450.587,74 (quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) correspondente aos Procedimentos Cirúrgicos/Clínicos, que serão repassados mensalmente de acordo com o efetivamente realizados, processados e aprovados pelos Sistemas do SUS.

**Parágrafo quinto** Contrapartida da CONTRATADA, referente à concessão de direito real de uso de área municipal, conforme Lei 12.154 de 30 de julho de 1996 e escritura dessa concessão datada de 06 de março de 1997, constante do Processo nº 1996-0.137.578-3.

A CONTRATADA, conforme o que consta no processo 2013-0.372.999-3, renunciará mensalmente ao valor total mensal apurado da produção efetivamente prestada, correspondente a:

- O limite mensal de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) referentes à realização de 10 (dez) procedimentos de Biopsia Percutânea Orientada Por US Tomografia Computadorizada constante na Tabela de procedimentos do SUS,
- O limite mensal de R\$ 31.608,30 (trinta e um mil seiscentos e oito reais e trinta centavos) referentes à realização de 15 (quinze) Tomografias por emissão de pósitrons (PET-CT) e ainda,
- Efetuará em média 300 aplicações/mês de quimioterapia em pacientes do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.



Liza Fagundes Castanho Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 271.366.398-38




Contrapartida pela Concessão do uso de Área Municipal à título de gratuidade: Lei Nº 12.154 de 30 de julho de 1996			
Código	Complexidade	Descrição	Físico
02.01.01.054-2	AC	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	10 unidades/mês
02.06.01.009-5	AC	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	15 unidades/mês
Grupo 03/04	AC	QUIMIOTERAPIA HSPM	300 aplicações/mês

**Parágrafo sexto** As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 - Fonte de Recurso 00.1.500.9001 e nº 8410.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 - Fonte de Recurso 02.1.600.1168

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A apresentação da prestação de contas deste Contrato se dará da seguinte forma:

**Parágrafo primeiro** A CONTRATADA se obriga a apresentar as informações regulares do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS, ou outros sistemas que porventura forem implantados pelo Ministério da Saúde e solicitados pela CONTRATANTE e que vão alimentar o Banco de Dados do DATASUS/MS:

I - Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS: a produção ambulatorial será apresentada mensalmente, por meio do BPA, BPA I e/ou APAC onde a CONTRATADA registra o atendimento referente ao período de atendimento, que irá gerar os valores da produção aprovada, por meio da consistência dos dados de procedimento realizado e do cadastro atualizado (CNES);

II - Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS: a produção referente às internações realizadas será apresentada, mensalmente, contendo os dados das Autorizações de Internação Hospitalar – AIH. A captação dos dados é feita por meio magnético ou eletrônico que são gerados no próprio hospital, através de programa desenvolvido pelo DATASUS e distribuído aos Gestores Estaduais e Municipais que se responsabilizam pelo treinamento das Unidades Hospitalares.

**Parágrafo segundo** A CONTRATADA apresentará mensalmente a CONTRATANTE as faturas e os documentos referentes aos serviços prestados, obedecendo aos procedimentos e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e devidamente gerenciados pela CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro** Como o recurso do Tesouro Municipal - Fonte 00, trata da complementação de valores referentes aos procedimentos elencados no Parágrafo quarto da CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO,



*Liza*  
Liza Fagundes Castanho Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 271.365.308-38






efetivamente realizados, em cumprimento com as normas relativas às transferências de recursos do Município de São Paulo, conforme determina o Decreto n.º 49.539/2008 ou outra legislação que venha a substituir, deverá prestar contas de sua aplicação, garantidas a transparência no processo de destinação e uso do recurso público, a CONTRATADA deverá encaminhar a Divisão de Avaliação e Qualificação da Assistência Complementar/CACAC o relatório da produção (ANEXO I) , (ANEXO II) e (ANEXO III) até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável legal, via e-mail e prestar contas de sua aplicação, garantida a transparência no processo de destinação e uso do recurso público, devendo apresentar, mensalmente a Declaração de Veracidade, MODELO I, juntamente com o (ANEXO I) , (ANEXO II) e (ANEXO III) de prestação de contas, parte integrante deste contrato.

Os Relatórios de produção (ANEXO I), (ANEXO II) e (ANEXO III) serão validados pela Coordenadoria de Regulação e pela Central de Regulação de Urgência e Emergência/CR- e os pacientes que são objeto desses atendimentos deverão necessariamente ter sido regulados e encaminhados única e exclusivamente por meio do Sistema SIGA – SMS e/ ou CROSS/SIRESP.

**Parágrafo quarto** A CONTRATANTE, após o processamento da produção apresentada, informará à CONTRATADA o valor aprovado pelos sistemas do Ministério da Saúde para emissão da Nota Fiscal no valor correspondente.

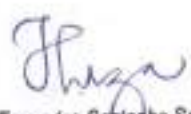
**Parágrafo quinto** A CONTRATANTE, após a revisão dos documentos, efetuará o pagamento do valor finalmente apurado, depositando-o na conta da CONTRATADA, no Banco do Brasil (001), Agência 1897-X, Conta corrente 8730-0, a partir da data em que se efetivar o crédito financeiro do Fundo Nacional de Saúde - FNS no Fundo Municipal de Saúde - FMS.



**Parágrafo sexto** As contas, rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, representada pela Divisão de Sistemas de Produção e Cadastro do SUS, obedecendo ao cronograma do Ministério da Saúde, disponibilizado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo sétimo** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avançado neste Contrato, do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte; ficando, contudo, exonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros.

**Parágrafo oitavo** As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do SUS, a qualquer tempo.



  
Liza Fagundes Castanho Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 271.365.398-38

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR**

O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste CONTRATO não transfere para a CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

**Parágrafo único** A CONTRATANTE responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das CLÁUSULAS e condições estabelecidas neste instrumento a verificação dos dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo primeiro** A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, ser submetida à auditoria especializada.

**Parágrafo segundo** A CONTRATANTE poderá realizar a qualquer tempo visita técnica às instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.

**Parágrafo terceiro** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, sem autorização da CONTRATANTE, poderá ensejar a rescisão deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

**Parágrafo quarto** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, a própria CONTRATANTE ou paciente e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato.

**Parágrafo quinto** A CONTRATADA facilitará a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive eventual fornecimento de dados médicos de pacientes assistidos pela CONTRATADA, especialmente, para o exercício regular de direitos em processo judicial quando a CONTRATANTE figura como ré (Fundamento legal: Inciso VI, Art. 7º, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

**Parágrafo sexto** Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa e o direito à interposição de recursos.



  
Liza Fagundes Castanho Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 271.365.398-38





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente autorizará CONTRATANTE a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou qualquer que venha a substituir, ou seja:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração; por até 2 (dois) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

IV. Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

a) Pela inexecução total do objeto do CONTRATO, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;

b) Pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;

c) Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços executados ou não executados em desacordo com o presente Contrato ou com as normas legais e infralegais, aplicáveis à espécie;

d) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do Contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;


e) Pela rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

**Parágrafo primeiro** A imposição das penalidades previstas nesta CLÁUSULA dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada as circunstâncias objetivas de cada ocorrência.

**Parágrafo segundo** As sanções previstas nos itens I, II e III desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com multa.

**Parágrafo terceiro** O valor de eventuais multas será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**Parágrafo quarto** A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade



Liza Fagundes Castanho Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 271.365.398-38



tiver acarretado para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

**Parágrafo quinto** A violação ao disposto na alínea c. do Parágrafo quarto da CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, deste Contrato, além de sujeitar a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, autorizará a CONTRATANTE a reter o montante devido à CONTRATADA, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento do usuário do SUS.

**Parágrafo sexto** O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO/DENÚNCIA**

**Parágrafo primeiro** qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste Contrato.

**Parágrafo segundo** Poderá a CONTRATADA rescindir o presente Contrato no caso de descumprimento das obrigações da CONTRATANTE, em especial no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos, mediante notificação prévia, devidamente motivada, de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação.


**Parágrafo terceiro** em caso de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE não caberá, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços executados até a data do evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PRAZOS RECURSAIS**

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Contrato ou de sua rescisão, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento,

  
Liza Fagundes Castanho Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 271.365.398-38





doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS/PMSP no tratamento de dados pessoais.

**Parágrafo primeiro** A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

**Parágrafo segundo** Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente CONTRATO, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro** A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou danos aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

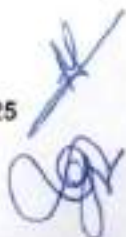
**Parágrafo quarto** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Secretaria Municipal da Saúde – SMS/PMSP ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Secretaria Municipal da Saúde – SMS/PMSP, relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde – SMS/PMSP em seu acompanhamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura.



  
Liza Fagundes Casarino Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 271.365.398-38



**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação vigente, salvo o estipulado no Parágrafo segundo da CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas ou omissas no presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela própria CONTRATANTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 02 de Dezembro de 2.023

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS ZAMARCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**


  
\_\_\_\_\_  
**OSMAR EUGÊNIO PENSO**

**Osmar Eugênio Penso**  
Superintendente  
CRA/SP - 087551

**INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER**

TESTEMUNHAS

  
**Benedito Accacio Borges Netto**  
CPF: 006.033.518-16  
RG: 5.106.236-8

  
**Liza Fagundes Casilhanho Souza**  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 271.365.398-35

  
**Jefferson Luis Vercolem**  
Gerente Geral  
IBCC  
RG: 14.838.8327  
CPF: 020.590.62622



  
**Daniela Simião  
Assunção**



## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

### ANEXO I

Nome da Instituição (usar papel timbrado)  
**Procedimentos Ambulatoriais**

Contrato nº: \_\_\_\_\_  
Competência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ordem	Nº do CNS	Nome Completo	Data de Nascimento	Unidade de Origem	Data da Vaga (consulta SIGA)	Procedimento Realizado	Código SUS	Nº da APAC	Data da Aplicação	Estágio do Tratamento (1ª, 2ª ou 3ª aplicação)
1		L.C.S.	___/___/___		___/___/___		03.03.05.023-3		___/___/___	
2										
3										
4										
5										
6										

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

#### Assinatura da Representante Legal

- A CONTRATADA se compromete a apresentar as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e contidos no ANEXO I, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal.
- Os pacientes objeto desses atendimentos deverão necessariamente ter sido regulados e encaminhados única e exclusivamente pelo Sistema SIGA, isto é, com agendamento nas vagas disponibilizadas para rede na especialidade oftalmologia, de acordo com os fluxos estabelecidos pela Regulação.



*Jefferson de Almeida*  
Gerente Geral  
IBCC

*Liza*  
Liza Fagundes Castanho Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 271.365.398-38

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

### ANEXO II

Nome da Instituição (usar papel timbrado)  
**Prestação de Contas Diárias**

Contrato nº:  
CNES nº:  
Competência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ordem	Nome do Paciente	Data de Nascimento	Nº Cartão SUS	Nº AIH	Data da Internação	Data da Alta	Número de Diárias	Motivo da Saída
1	L.C.S.	__/__/__			__/__/__	__/__/__		
2								
3								
4								
5								
6								

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_


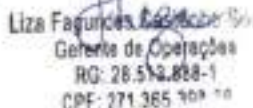
#### Assinatura e Identificação do Responsável Técnico

- Motivo da Saída: ÓBITO, TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO SERVIÇO, etc.
- Diária é a permanência de um paciente por um período indivisível de até 24h em uma instituição hospitalar. A hora início/fim do período considerada para contagem pelo SIH é a meia noite. O dia da saída só será computado se a saída do paciente ocorrer no mesmo dia da internação, ou no caso de transferências para outro serviço e óbito.
- A CONTRATADA se compromete a apresentar este Anexo, referente aos serviços efetivamente prestados, até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento e devidamente assinado pelo responsável legal.









## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

### ANEXO III

Nome da Instituição (usar papel timbrado)  
**Procedimentos Cirúrgicos Oncológicos**

Contrato nº: \_\_\_\_\_  
Competência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ordem	Iniciais do Nome do Paciente	Data de Nascimento	Nº Cartão SUS	Data da Vaga (1º internação no SIGA)	Especialidade	SIH				
						Procedimento Realizado	Código SUS	Nº AIH	Data da Cirurgia	Data da Alta
1	L.C.S.	__/__/__		__/__/__					__/__/__	__/__/__
2										
3										
4										
5										
6										

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

#### Assinatura da Representante Legal

1. A CONTRATADA se compromete a apresentar este Anexo, referentes aos serviços efetivamente prestados, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal
2. Os pacientes objeto desses atendimentos (procedimentos cirúrgicos eletivos) deverão necessariamente ter sido regulados e encaminhados única e exclusivamente pelo Sistema SIGA, em vagas específicas para especialidades oncológicas, de acordo com os fluxos estabelecidos pela Regulação.



*Jefferson*  
Gerente Geral  
IBCC

*Liza*  
Liza Fagundes Castanho Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 271.365.388-38


MODELO I

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE COM REFERÊNCIA A  
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO MUNICIPAL

Eu, \_\_\_\_\_ representante legal do  
\_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, Contrato nº \_\_\_\_\_, declaro  
para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações  
fornecidas nos (ANEXO I), (ANEXO II) e (ANEXO III) apresentadas para a prestação de  
contas referente a disponibilização de recursos do Tesouro Municipal, mês de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, são verdadeiras e autênticas. E por ser esta a expressão da verdade, firmo  
o presente.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_



  
Liza Fagundes Castanho Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.868-1  
CPF: 271.965.398-38



  
Jefferson Luiz Perceira  
Gerente Geral  
BCC





**PORTARIA 93/21 - IBCC MOOCA**

Código	Procedimentos Ambulatoriais	Custo/ procedimento	Valor Tabela SUS	Diferença unitária	Faixa/mês	Diferença Total
201010410	BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	1.498,18	202,81	1.295,37	90	117.583,80
201010542	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TC/USG/EMBIO	5.725,72	87,00	5.638,72	20	96.187,20
209030042	CINTILOGRAFIA P/ RESOLUÇÃO DO CORPO INTEIRO	841,00	188,70	652,30	20	13.046,00
303120061	TRATAMENTO DE HIPERTERODISPLASIA (PLUMMER - ATÉ 30 MC)	1.184,58	443,70	740,88	3	2.222,64
303120070	TRATAMENTO DE HIPERTERODISPLASIA GRAVES	1.184,58	359,70	824,88	15	12.373,20
<b>Total Procedimentos Ambulatoriais</b>					<b>134</b>	<b>189.434,10</b>

Código	Procedimento	Vi diária reajustado (PC- SP (RMS))	Vi diária Tabela SUS	Diferença Unitária	Cód/mês	Diferença Total
NSA	DIFERENÇA VALOR DE DIARIA	150,95	70,41	80,54	304	24.484,21
<b>Total Diárias</b>					<b>304</b>	<b>24.484,21</b>

Código	Procedimentos Cirúrgicos/Clinicos	Custo/ procedimento	Valor Tabela SUS	Diferença unitária	Cód de cirurgia proposta/ano	Diferença Total	
304060018	ODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREÓIDE (USO MC)	4.693,82	1.289,90	3.403,92	120	408.470,40	
403030093	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM 1 OU ROTAÇÃO DE RETALHO	1.855,40	356,81	1.498,59	4	5.994,36	
401020100	EXCISÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	1.671,27	156,11	1.515,16	2	3.030,32	
403030048	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRÂNIANO	55.924,53	1.900,97	54.023,56	5	270.117,80	
406020078	IMPLANTAÇÃO DE CATERET DE LONGA PERMANÊNCIA SEM OU TOTALMENTE IMPLANTÁVEL	3.089,59	428,64	2.660,95	400	1.064.380,00	
406040192	ENCERVOZAMENTO DE VEZIGEDA E BEMBA INICIAL/PROLAPSO VEZIGOCISTICO E C/ SUTURA MUSCULAR	98.192,06	1.048,38	97.143,68	1	97.143,68	
407020101	COLECTOMIA	5.259,17	1.173,77	4.085,40	18	73.537,20	
407020178	ENTERECTOMIA	8.749,00	4.211,20	4.537,80	7	31.764,60	
407020242	RECHAMENTO DE ENTERECTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	8.721,82	880,09	7.841,73	3	23.525,18	
407040080	HERNIOPLASTIA INESIONAL	3.729,74	539,92	3.189,82	5	15.949,10	
407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	9.187,68	837,19	8.350,49	6	49.902,96	
408060219	RESSEÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO MICRODIFERENÇ	24.307,20	2.263,94	22.043,26	2	44.086,52	
409010170	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATERET DUREO	1.611,67	213,88	1.397,79	118	164.939,82	
409020194	HERPECTOMIA PERCUTÂNEA	896,48	600,47	296,01	9	2.664,09	
409020176	HERPECTOMIA INTERNA	2.583,73	319,92	2.263,81	5	11.319,05	
409060038	EXCISÃO TIPO E DO COLO UTERINO	1.678,15	449,88	1.228,27	25	30.706,75	
409060046	CURETAGEM SEPTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	4.995,13	187,42	4.807,71	30	144.231,30	
409060118	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	7.308,18	1.103,84	6.204,34	30	186.130,20	
409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESECTOSCOPIO	6.892,41	173,33	6.719,08	8	53.752,64	
412010073	PLÁSTICA MAMÁRIA RECONSTRUTIVA ESTÉTICA	7.381,99	814,17	6.567,82	60	393.469,20	
412040186	TORACOTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	10.217,99	1.029,44	9.188,55	120	1.102.626,00	
416010130	PROSTATOMISECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	7.099,88	4.416,24	2.683,64	48	128.614,72	
416010171	RESSEÇÃO ENDOSCÓPICA DE TUMOR VESICAL EM ONCOLOGIA	5.794,61	1.040,42	4.754,19	9	42.787,71	
416020157	RESSEÇÃO PARCIAL DE LABIO COM ENFERTEO OU RETALHO EM ONCOLOGIA	2.888,24	751,49	2.136,75	2	4.273,50	
416030170	TIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	3.124,92	2.836,30	288,62	40	11.544,80	
416040217	GASTRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	7.640,69	2.795,62	4.845,07	1	4.845,07	
416050026	COLECTOMIA PARCIAL (HERNIOECTOMIA) EM ONCOLOGIA	8.861,04	1.971,77	6.889,27	5	34.446,35	
416060077	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL EM ONCOLOGIA	8.508,46	3.494,40	5.014,06	5	25.070,30	
416080110	HISTERECTOMIA COM OU SEM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) EM ONCOLOGIA	7.191,87	2.279,24	4.912,63	75	368.449,25	
416080014	EXCISÃO E ENFERTEO DE PELE EM ONCOLOGIA	4.613,59	396,18	4.217,41	18	75.913,38	
416080030	EXCISÃO E SUTURA COM PLÁSTICA EM 2 NA PELE EM ONCOLOGIA	3.628,24	396,18	3.232,06	24	77.569,44	
416080130	EXCISÃO MULTIPLA DE LESÃO DA PELE DO TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	3.167,10	565,86	2.601,24	2	5.202,48	
418120061	SENAIENECTOMIA PULMONAR EM ONCOLOGIA	7.886,38	2.954,54	4.931,84	2	9.863,68	
418120024	HISTERECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA AXILAR EM ONCOLOGIA	3.974,42	2.482,89	1.491,53	110	164.078,30	
418120045	RESSEÇÃO DE LESÃO NA PALMELA DE MAMA COM MARCAÇÃO EM ONCOLOGIA - POR MAMA	4.189,00	1.498,64	2.690,36	30	80.710,80	
					<b>Ano</b>	<b>1.425</b>	<b>5.407.052,89</b>
					<b>Mês</b>	<b>119</b>	<b>450.587,74</b>

<b>TOTAL GERAL</b>					<b>557</b>	<b>663.458,06</b>
--------------------	--	--	--	--	------------	-------------------



*Liza*  
Liza Fagundes Castanho Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 271.365.398-38



*Jefferson*  
Jefferson Luiz Vercosa  
Gerente Geral  
IBCC

*Daniela*  
Daniela Simão  
Assistente Administrativo





Código	Complexo	Descrição do Procedimento	Vr Unit. (R\$)	Físico	Vr Total (R\$)
20101002	MC	BIÓPSIA / PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	14,10	2	28,20
20101006	MC	BIÓPSIA DE BEXIGA	41,68	1	41,68
20101007	MC	BIÓPSIA DE BOLSA ESCROTAL	18,33	1	18,33
20101015	MC	BIÓPSIA DE ENDOMETRIO	18,33	1	18,33
20101019	MC	BIÓPSIA DE FARINGE	19,06	1	19,06
20101026	MC	BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CBU ABERTO)	114,36	1	114,36
20101035	MC	BIÓPSIA DE PALPEBRA	18,33	1	18,33
20101037	MC	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	25,83	15	387,45
20101039	MC	BIÓPSIA DE PRANDE NASAL	18,33	1	18,33
20101040	MC	BIÓPSIA DE PLEURA (POR AGULHA / PLEUROSCÓPIA)	113,68	1	113,68
20101041	MC	BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	202,81	90	18.252,90
20101047	MC	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE	23,73	1	23,73
20101050	MC	BIÓPSIA DE VAGINA	18,33	2	36,66
20101051	MC	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	18,33	4	73,32
20101052	MC	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	21,56	1	21,56
20101056	MC	BIÓPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	70,00	1	70,00
20101058	MC	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	33,24	1	33,24
20101063	MC	PUNÇÃO LOMBAR	7,04	1	7,04
20101064	MC	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	13,25	1	13,25
20101066	MC	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	18,33	5	91,65
<b>Grupo de 02/01 - Coleta de Material</b>				<b>132</b>	<b>19.401,10</b>
20201002	MC	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,01	6	12,06
20201006	MC	DETERMINAÇÃO DE CURVA Glicêmica C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	2	7,36
20201007	MC	DETERMINAÇÃO DE CURVA Glicêmica CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	10,00	2	20,00
20201012	MC	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	19	35,15
20201013	MC	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	2	18,00
20201014	MC	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	2	7,36
20201016	MC	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	2	7,36
20201018	MC	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	24	54,00
20201019	MC	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	2	7,02
20201020	MC	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01	384	771,84
20201021	MC	DOSAGEM DE CALDO	1,85	129	238,65
20201022	MC	DOSAGEM DE CALDO IONIZÁVEL	3,51	434	1.523,34
20201026	MC	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	11	20,35
20201027	MC	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	240	842,40
20201028	MC	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	240	842,40
20201029	MC	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	374	691,90
20201031	MC	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	1.485	2.747,25
20201032	MC	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	10	36,80
20201033	MC	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	5	20,60
20201036	MC	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	3,68	321	1.181,28
20201038	MC	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	14	218,26
20201039	MC	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	10	35,10
20201040	MC	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	3	46,95
20201041	MC	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	2	4,02
20201042	MC	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	467	938,67
20201043	MC	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	38	70,30
20201046	MC	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	427	1.498,77
20201047	MC	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	525	971,25
20201049	MC	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	2	7,36
20201050	MC	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	224	1.760,64
20201053	MC	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	37	138,16
20201055	MC	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	12	27,00
20201056	MC	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	282	566,82
20201057	MC	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	2	4,02
20201059	MC	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	2	7,02

Código	Complexo	Descrição do Procedimento	Vr Unit. (R\$)	Físico	Vr Total (R\$)
20201060	MC	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	709	1.311,65
20201061	MC	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	2	2,80
20201062	MC	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85	58	107,30
20201063	MC	DOSAGEM DE SODIO	1,85	672	1.243,20
20201064	MC	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	597	1.199,97
20201065	MC	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	596	1.197,96
20201066	MC	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	14	57,68
20201067	MC	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	240	842,40
20201069	MC	DOSAGEM DE UREA	1,85	1.432	2.649,20
20201070	MC	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	14	213,36
20201071	MC	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	2	7,36
20201072	MC	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	2	8,84
20201073	MC	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (DECRETO BASE))	15,65	59	923,35
20201076	MC	DOSAGEM DE 25 HIDROVITAMINA D	15,24	162	2.468,88
20202001	MC	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	2	12,96
20202002	MC	CONTAGEM DE PLACQUETAS	2,73	1.800	4.914,00
20202003	MC	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	3	8,19
20202007	MC	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	332	906,36
20202009	MC	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DIKKE	2,73	2	5,46
20202012	MC	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	2	5,70
20202013	MC	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	56	323,12
20202014	MC	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	60	163,80
20202015	MC	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	2,73	3	8,19
20202017	MC	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	2	12,96
20202018	MC	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	2	10,62
20202019	MC	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	3	22,83
20202020	MC	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	2	9,46
20202021	MC	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	2	16,18
20202022	MC	DOSAGEM DE FATOR VII	6,63	2	13,26
20202023	MC	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	32	480,00
20202024	MC	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	27	510,57
20202029	MC	DOSAGEM DE FIBRINOGENO	4,60	2	9,20
20202030	MC	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	7	10,71
20202035	MC	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	3,41	2	6,82
20202036	MC	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	2	5,46
20202037	MC	HEMATOCRITO	1,53	7	10,71
20202038	MC	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	1.874	7.702,14
20202039	MC	LEUCOGRAMA	2,73	2	5,46
20202041	MC	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	2	8,22
20202044	MC	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	2	5,46
20202050	MC	PROVA DO LAGO	2,73	2	5,46
20202054	MC	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	2	5,46
20203004	MC	DETECCAO DE ACIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUANTITATIVO)	65,00	0	0,00
20203006	MC	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	2	18,50
20203007	MC	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	2	5,66
20203008	MC	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	147	1.359,75
20203009	MC	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	16	240,96
20203010	MC	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	256	4.203,52
20203011	MC	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	2	27,10
20203012	MC	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	2	34,32
20203013	MC	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	2	34,32
20203015	MC	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	2	34,32
20203016	MC	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	2	18,50
20203018	MC	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	2	34,32
20203019	MC	DOSAGEM DE INIBIDOR DE CL-ESTERASE	9,25	2	18,50
20203020	MC	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	2	5,66


7/10/20 2



Código	Complexo	Descrição do Procedimento	Vr Unit. (R\$)	Físico	Vr Total (R\$)
20203022	MC	IMUNOELECTROFORESE DE PROTEINAS	17,16	2	34,32
20203023	MC	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	2	160,00
20203025	MC	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	2	20,00
20203026	MC	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	2	20,00
20203027	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	2	17,34
20203029	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	2	170,00
20203030	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	110	1.100,00
20203031	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-2 + HTLV-2	18,55	2	37,10
20203032	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	2	34,32
20203034	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	2	34,32
20203035	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (AO)	18,55	2	37,10
20203036	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	2	37,10
20203037	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	2	18,50
20203039	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISPERGILLUS	9,25	2	18,50
20203041	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOCOCCO	5,83	2	11,66
20203042	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CLAMIDIA (POR IMUNOFLORESCENCIA)	10,00	2	20,00
20203045	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	2	20,00
20203046	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISPERMATOZOIDES	9,70	2	19,40
20203047	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	2	5,66
20203055	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	27	463,32
20203059	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUCLO	17,16	3	49,08
20203061	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	2	20,00
20203062	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRIGLOBULINA	17,16	102	1.750,32
20203063	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO V	18,55	83	1.539,65
20203064	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPAT	18,55	14	259,70
20203067	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI	18,55	113	2.096,35
20203068	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	2	37,10
20203073	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	2	5,66
20203074	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-TOXOMEGALOVIRUS	11,00	2	22,00
20203076	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-TOXOPLASMA	16,97	2	33,94
20203078	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATIT	18,55	25	463,75
20203079	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00	2	60,00
20203080	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	2	37,10
20203081	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBELLA	17,16	2	34,32
20203083	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	2	34,32
20203085	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-TOXOMEGALOVIRUS	11,63	2	23,22
20203087	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-TOXOPLASMA	18,55	2	37,10
20203088	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI	9,25	2	18,50
20203089	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATIT	18,55	25	463,75
20203090	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00	2	40,00
20203091	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	7	129,85
20203092	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBELLA	17,16	2	34,32
20203094	MC	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	2	34,32
20203095	MC	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOCEMBRIONARIO (CEA)	13,35	286	3.818,10
20203097	MC	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	101	1.873,55
20203098	MC	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	19	352,45
20203100	MC	PESQUISA DE CRIODOBULINAS	2,83	2	5,66
20203101	MC	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	2	8,20
20203102	MC	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	10,00	2	20,00
20203103	MC	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,95	2	19,90
20203108	MC	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	2	336,96
20203109	MC	TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	4,10	6	24,60
20203111	MC	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	2,83	48	135,84
20203112	MC	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	3	30,00
20203113	MC	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	2	20,00
20203120	MC	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	2	18,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side and initials at the bottom right.]*

Código	Complex.	Descrição do Procedimento	Vr Unit. (R\$)	Físico	Vr Total (R\$)
20203121	MC	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,33	536	7.155,60
20204008	MC	PESQUISA DE LAMNÁS NAS FEZES	1,65	3	4,95
20204009	MC	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	2	3,30
20204010	MC	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	2	3,30
20204013	MC	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	2	20,50
20204014	MC	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	2	3,30
20204017	MC	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	1,65	2	3,30
20205001	MC	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	2	7,40
20205002	MC	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	5	17,55
20205009	MC	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	2	16,24
20205011	MC	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	2	4,08
20205012	MC	DOSAGEM E/OU FRAÇÃOAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	3,04	2	6,08
20205018	MC	PESQUISA DE CÉLULAS LIVRES KAPPA E LAMBDA	2,40	2	4,80
20205030	MC	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	12,54	2	25,08
20206001	MC	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROMINA LIVRE	4,44	2	8,88
20206004	MC	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	2	20,40
20206007	MC	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)	6,72	2	13,44
20206008	MC	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	14,12	2	28,24
20206009	MC	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	2	23,78
20206011	MC	DOSAGEM DE CALCITONINA	11,53	2	23,06
20206012	MC	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	14,38	2	28,76
20206013	MC	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	3	29,58
20206014	MC	DOSAGEM DE DEHIDROANDROSTERONA (DHEA)	11,25	2	22,50
20206016	MC	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,13	46	466,90
20206017	MC	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	2	23,10
20206018	MC	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	2	22,24
20206021	MC	DOSAGEM DE GONADOTRÓFICA CORÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	35	274,75
20206023	MC	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	48	378,72
20206024	MC	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEÍZANTE (LH)	8,97	42	376,74
20206025	MC	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	311	2.805,76
20206026	MC	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	2	20,34
20206027	MC	DOSAGEM DE PARATIRÓIDIO	43,13	37	1.595,81
20206028	MC	DOSAGEM DE PEPTÍDIO C	15,35	2	30,70
20206029	MC	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	3	30,66
20206030	MC	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	2	20,30
20206031	MC	DOSAGEM DE RENINA	11,19	2	22,38
20206033	MC	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	2	26,22
20206034	MC	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	77	803,11
20206035	MC	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	10	131,10
20206036	MC	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	88	1.350,80
20206037	MC	DOSAGEM DE TIROMINA (T4)	8,76	6	52,56
20206038	MC	DOSAGEM DE TIROMINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	298	3.456,80
20206039	MC	DOSAGEM DE TIREOTRÓFICA (T3)	8,71	27	235,17
20207013	MC	DOSAGEM DE BARBITURATOS	33,13	2	66,26
20207015	MC	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	2	35,06
20207019	MC	DOSAGEM DE COBRE	3,51	2	7,02
20207020	MC	DOSAGEM DE DIGITALÍCOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	2	17,94
20207022	MC	DOSAGEM DE FERITINA	35,22	2	70,44
20207023	MC	DOSAGEM DE FENOL	2,05	2	4,10
20207025	MC	DOSAGEM DE LÍTILO	2,25	2	4,50
20207035	MC	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	2	31,30
20208001	MC	ANTIBIOGRAMA	4,98	197	981,06
20208002	MC	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	13,33	2	26,66
20208004	MC	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	4,20	2	8,40
20208005	MC	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	4,20	2	8,40
20208006	MC	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	4,20	2	8,40

5988  
  
  
  
 T. 10/20



Código	Complexo	Descrição do Procedimento	Vr Unit. (R\$)	Físico	Vr Total (R\$)
20208007	MC	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80	2	5,60
20208008	MC	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	207	1.163,34
20208011	MC	CULTURA PARA BAAR	5,63	2	11,26
20208012	MC	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	2	20,50
20208013	MC	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	1	4,19
20208014	MC	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	2	5,60
20208015	MC	HEMOCULTURA	11,49	47	540,03
20208016	MC	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	2	11,26
20208017	MC	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	2	8,66
20208023	MC	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	2	10,08
20209002	MC	ADENOGRAMA	5,79	2	11,58
20209005	MC	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	2	3,78
20209006	MC	CONTAGEM GLOBL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	2	3,78
20209010	MC	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	2	4,02
20209012	MC	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	459	867,51
20209013	MC	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	7	13,23
20209015	MC	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23	1	5,23
20209018	MC	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	279	527,11
20209019	MC	NEUROGRAMA	5,79	2	11,58
20209023	MC	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	2	3,78
20209026	MC	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	4,80	2	9,60
20209029	MC	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS	1,89	2	3,78
20209030	MC	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	2	3,78
20209031	MC	REACAO DE RANBY	1,89	0	0,00
20209035	MC	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,68	2	9,36
20210002	MC	DETERMINACAO DE CAROTIPO EM MEDULA OSSEA E VILIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48	2	64,96
20210004	MC	QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2	320,00	0	0,00
20212002	MC	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	2	2,74
20212003	MC	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - RH	10,65	10	106,50
20212008	MC	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI FRACO)	1,37	1	1,37
20212009	MC	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	1	2,73
20212010	MC	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	1	5,79
<b>Grupo 02/02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico</b>				<b>18.947</b>	<b>89.450,95</b>
20301001	MC	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	13,72	145	1.989,40
20301003	MC	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	20,96	136	2.850,56
20301004	MC	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	35,34	1	35,34
20302001	MC	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	93,70	251	23.518,70
20302003	MC	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXC)	40,78	1.265	51.586,70
20302004	MC	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MAIGNAS (POR MARCADOR)	131,52	643	84.567,36
20302006	MC	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	45,83	55	2.520,65
20302007	MC	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA	43,21	53	2.290,13
20302008	MC	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA	40,78	19	774,82
<b>Grupo 03/03 - Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia</b>				<b>2.568</b>	<b>170.133,66</b>
20401003	MC	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HERTZ)	8,38	1	8,38
20401004	MC	RADIOGRAFIA DE ARCADA DIGNATICO-MALAR (AP + OBLIQUAS)	6,96	1	6,96
20401005	MC	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANIBULAR BILATERAL	8,38	1	8,38
20401006	MC	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HERTZ)	6,88	1	6,88
20401007	MC	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON +	9,15	1	9,15
20401008	MC	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52	1	7,52
20401009	MC	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5,74	1	5,74
20401010	MC	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / BOCHEDOS (BILATERAL)	9,03	1	9,03
20401011	MC	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20	1	7,20
20401012	MC	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HERTZ)	8,38	1	8,38
20401013	MC	RADIOGRAFIA DE REGAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	7,98	1	7,98
20401014	MC	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (PN + MN + LATERAL + HERTZ)	7,32	1	7,32
20401015	MC	RADIOGRAFIA DE SELA TURCA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20	1	7,20

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.

Código	Complexo	Descrição do Procedimento	Vr Unit. (R\$)	Físico	Vr Total (R\$)
20401016	MC	RADIOGRAFIA OCLUSAL	3,51	1	3,51
20401017	MC	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	9,03	1	9,03
20402003	MC	RADIOGRAFIA DE COLUMNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33	1	8,33
20402004	MC	RADIOGRAFIA DE COLUMNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXA)	8,19	1	8,19
20402005	MC	RADIOGRAFIA DE COLUMNA CERVICAL FUNCIONAL DINAMICA	10,29	1	10,29
20402006	MC	RADIOGRAFIA DE COLUMNA LOMBO-SACRA	10,96	5	54,80
20402007	MC	RADIOGRAFIA DE COLUMNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14,90	1	14,90
20402008	MC	RADIOGRAFIA DE COLUMNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16,88	1	16,88
20402009	MC	RADIOGRAFIA DE COLUMNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16	5	45,80
20402010	MC	RADIOGRAFIA DE COLUMNA TORACO-LOMBAR	9,73	1	9,73
20402011	MC	RADIOGRAFIA DE COLUMNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	15,58	1	15,58
20402012	MC	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCIGEA	7,80	1	7,80
20403003	MC	MAMOGRAFIA UNILATERAL	22,50	1.100	24.750,00
20403004	MC	MARCAÇÃO PRE-CIRURGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSI	62,50	51	3.187,50
20403005	MC	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLIQUA)	14,32	1	14,32
20403006	MC	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL)	9,05	1	9,05
20403007	MC	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8,37	1	8,37
20403008	MC	RADIOGRAFIA DE ESOPAGO	19,24	1	19,24
20403009	MC	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	7,98	1	7,98
20403010	MC	RADIOGRAFIA DE MADIÁSTINO (PA E PERFIL)	8,73	1	8,73
20403011	MC	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMADIÁSTINO	27,27	1	27,27
20403012	MC	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)	5,56	1	5,56
20403013	MC	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	14,32	1	14,32
20403014	MC	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	12,02	1	12,02
20403015	MC	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50	98	361,00
20403016	MC	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO OIT)	6,55	1	6,55
20403017	MC	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88	25	172,00
20403018	MC	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	700	31.500,00
20404001	MC	RADIOGRAFIA DE ARTEBRACO	6,42	1	6,42
20404002	MC	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40	1	7,40
20404003	MC	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	7,40	1	7,40
20404004	MC	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	7,40	1	7,40
20404005	MC	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77	2	15,54
20404006	MC	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40	1	7,40
20404007	MC	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	1	5,90
20404008	MC	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	5,62	1	5,62
20404009	MC	RADIOGRAFIA DE MÃO	6,30	1	6,30
20404010	MC	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSE)	6,00	1	6,00
20404011	MC	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	7,98	1	7,98
20404012	MC	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91	1	6,91
20405012	MC	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,90	10	153,00
20405013	MC	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17	4	28,68
20405014	MC	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	35,22	1	35,22
20405015	MC	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47,59	1	47,59
20045016	MC	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLUBE)	48,09	1	48,09
20405017	MC	URETROCISTOGRAFIA	52,11	2	104,22
20405018	MC	UROGRAFIA VENTSA	57,40	1	57,40
20406006	MC	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	7,77	2	15,54
20406007	MC	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	7,77	1	7,77
20406008	MC	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSIKA	6,50	1	6,50
20406009	MC	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	3	23,31
20406010	MC	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	6,50	1	6,50
20406011	MC	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	1	8,94
20406012	MC	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78	2	13,56
20406013	MC	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16	1	7,16
20406014	MC	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + DRUGUM + 3 AXIAS)	9,29	1	9,29

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Código	Complexo	Descrição do Procedimento	Vr Unit. (R\$)	Físico	Vr Total (R\$)
20406015	MC	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78	1	6,78
20406016	MC	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	1	8,94
20406017	MC	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29	1	9,29
<b>Grupo 02/04 - Diagnóstico por Radiologia</b>				<b>2.007</b>	<b>61.096,92</b>
20501003	MC	ECOCARDIOGRAFIA TRANSORAL	67,86	100	6.786,00
20501004	MC	ULTRASSONDGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	39,60	75	2.970,00
20501005	MC	ULTRASSONDGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90	1	42,90
20502003	MC	ULTRASSONDGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	24,20	5	121,00
20502004	MC	ULTRASSONDGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	84	3.187,80
20502005	MC	ULTRASSONDGRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,20	24	580,80
20502006	MC	ULTRASSONDGRAFIA DE ARTICULACAO	24,20	38	919,60
20502007	MC	ULTRASSONDGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,20	1	24,20
20502008	MC	ULTRASSONDGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA MONOCULAR	24,20	1	24,20
20502009	MC	ULTRASSONDGRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20	610	14.762,00
20502010	MC	ULTRASSONDGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	24,20	48	1.161,60
20502011	MC	ULTRASSONDGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20	1	24,20
20502012	MC	ULTRASSONDGRAFIA DE TIREOIDE	24,20	300	7.260,00
20502013	MC	ULTRASSONDGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,20	1	24,20
20502014	MC	ULTRASSONDGRAFIA OBSTETRICA	24,20	1	24,20
20502015	MC	ULTRASSONDGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,60	2	79,20
20502016	MC	ULTRASSONDGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	95	2.299,00
20502017	MC	ULTRASSONDGRAFIA TRANSFONTANELA	24,20	1	24,20
20502018	MC	ULTRASSONDGRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	190	4.598,00
20502019	MC	MARCAÇÃO DE LESÃO PRE-QUIRÚRGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONDGRAFIA	25,43	1	25,43
<b>Grupo 02/05 - Diagnóstico por Ultrassonografia</b>				<b>1.579</b>	<b>44.938,53</b>
20901002	MC	COLONOSCOPIA (COLOSCÓPIA)	112,66	30	3.379,80
20901003	MC	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	48,16	17	818,72
20901005	MC	RETOSIGMOIDOSCOPIA	23,13	2	46,26
20902001	MC	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00	20	360,00
20903001	MC	HISTEROSCOPIA CIRURGICA P/ BIÓPSIA DIRIG	76,50	20	1.530,00
20904001	MC	BRONCOSCOPIA	36,02	2	72,04
20904002	MC	LARINGOSCOPIA	47,14	100	4.714,00
20904003	MC	TRAQUEOSCOPIA	348,59	100	34.859,00
20904004	MC	VIDEOLARINGOSCOPIA	45,50	70	3.185,00
<b>Grupo 02/09 - Diagnóstico por Endoscopia</b>				<b>361</b>	<b>48.964,82</b>
21102003	MC	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	200	1.030,00
21104002	MC	COLOSCOPIA	3,38	100	338,00
21104003	MC	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CERVIC-VAGINAL	2,80	1	2,80
21104004	MC	HISTEROSCOPIA (DIAGNÓSTICA)	25,00	40	1.000,00
21108002	MC	GASOMETRIA	2,78	1	2,78
<b>Grupo 02/11 - Métodos Diagnósticos em Especialidade</b>				<b>342</b>	<b>2.378,58</b>
21201001	MC	EXAME IMUNOHEMATOLÓGICO EM DOADOR DE SANGUE	15,00	358	5.370,00
21201002	MC	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	17,04	78	1.329,12
21201003	MC	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II	17,04	78	1.329,12
21201005	MC	SEROLOGIA DE DOADOR DE SANGUE	75,00	356	26.700,00
21202001	MC	DELEUCOCITAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE HEMÁCIAS	45,00	2	90,00
21202002	MC	DELEUCOCITAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE PLAQUETAS	70,00	1	70,00
21202003	MC	IRRADIAÇÃO DE SANGUE E COMPONENTES DESTINADOS A TRANSUSÃO	13,61	88	1.197,68
21202004	MC	PREPARO DE COMPONENTES AQUECIDOS	5,00	1	5,00
21202005	MC	PREPARO DE COMPONENTES LAVADOS	5,00	1	5,00
21202006	MC	PROCESSAMENTO DE SANGUE	10,15	356	3.613,40
<b>Grupo 02/12 - Diagnóstico e Procedimentos Especiais em Hemoterapia</b>				<b>1.324</b>	<b>39.954,32</b>
30101004	MC	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	6,30	202	1.272,60
30101007	MC	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10,00	6.037	60.370,00
30104003	MC	TERAPIA EM GRUPO	6,15	1	6,15
30104004	MC	TERAPIA INDIVIDUAL	3,81	56	157,36

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'J.P. 1999']*

Código	Complexo	Descrição do Procedimento	Vr Unit. (R\$)	Físico	Vr Total (R\$)
30106002	MC	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	12,47	885	11.035,95
30110003	MC	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,63	1	0,63
<b>Grupo 03/01 - Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos</b>				<b>7.182</b>	<b>72.842,69</b>
30202002	MC	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	4,67	350	1.634,50
<b>Grupo 03/02 - Fisioterapia</b>				<b>350</b>	<b>1.634,50</b>
30307005	MC	RETRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTÔMAGO / DUODENO	47,25	5	236,25
<b>Grupo 03/03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)</b>				<b>5</b>	<b>236,25</b>
30601001	MC	COLETA DE SANGUE P/ TRANSFUSÃO	22,00	360	7.920,00
30601003	MC	TRIAGEM CLÍNICA DE DOADOR (A) DE SANGUE	10,00	449	4.490,00
30602006	MC	TRANSFUSÃO DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS	8,05	73	590,57
30602007	MC	TRANSFUSÃO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS	8,05	5	40,45
<b>Grupo 03/06 - Hemoterapia</b>				<b>887</b>	<b>13.041,02</b>
30903004	MC	CRIOCAUTERIZAÇÃO / ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE ÚTERO	11,26	1	11,26
30903005	MC	DILATAÇÃO DE URETRA (POR SESSÃO)	1,52	1	1,52
30903006	MC	DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA UNI / BILATERAL	31,26	1	31,26
<b>Grupo 03/09 - Terapias Especializadas</b>				<b>3</b>	<b>44,04</b>
40101001	MC	CURATIVO GRAU II C/OUIS DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	32,40	932	30.196,80
40101004	MC	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	11,84	24	284,16
40101005	MC	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	23,26	41	949,56
40101007	MC	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOM	12,46	43	535,78
40101009	MC	FULGURAÇÃO / CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS	11,84	26	307,84
40101010	MC	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	11,84	2	23,68
<b>Grupo 04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa</b>				<b>1.068</b>	<b>32.297,62</b>
40401012	MC	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AERÉAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	36,97	1	36,97
40402009	MC	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	28,00	1	28,00
<b>Grupo 04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço</b>				<b>2</b>	<b>64,97</b>
40602013	MC	EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIOMA	29,86	1	29,86
40602014	MC	EXCISÃO E SUTURA DE UNFANGIOMA / NEVIS	29,86	1	29,86
<b>Grupo 04.06 - Cirurgia do aparelho circulatório</b>				<b>2</b>	<b>59,72</b>
40703010	MC	DRENAGEM BILAR PERCUTÂNEA EXTERNA	92,95	10	929,50
40704019	MC	PARACENTESE ABDOMINAL	12,27	7	85,89
40701025	MC	RETRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	29,84	20	596,80
40703029	MC	RETRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE	13,63	20	272,60
<b>Grupo 04.07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal</b>				<b>57</b>	<b>1.884,79</b>
40901029	MC	NEOSTOMIA PERCUTÂNEA	87,78	1	87,78
40902003	MC	EXTRACÃO ENDOSCÓPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO NA URETRA C/ CISTOSCOPIA	34,10	1	34,10
40905008	MC	POSTECTOMIA	219,12	1	219,12
40906001	MC	CERCLAGEM DE COLO DO ÚTERO	12,97	1	12,97
40906006	MC	DILATAÇÃO DE COLO DO ÚTERO	22,62	1	22,62
40906008	MC	EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMAÇÃO DO COLO UTERINO	45,24	1	45,24
40906009	MC	EXERESE DE POLIPO DE ÚTERO	22,62	1	22,62
40906030	MC	EXCISÃO TIPO 2 DO COLO UTERINO	45,24	1	45,24
<b>Grupo 04.09 - Cirurgia do aparelho geniturinário</b>				<b>8</b>	<b>489,69</b>
41001001	MC	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	20,74	1	20,74
41001003	MC	EXERESE DE MAMA SUPRANUMERÁRIA	20,74	1	20,74
41001010	MC	REVERSAO DE MAMILO INVERTIDO	31,28	1	31,28
<b>Grupo 04.10 - Cirurgia de mama</b>				<b>3</b>	<b>72,76</b>
41203012	MC	RETRADA DE DRENO TUBULAR TORÁCICO	33,97	1	33,97
41205017	MC	TORACOCENTESE/DRENAGEM DE PLEURA	54,97	1	54,97
<b>Grupo 04.12 - Cirurgia torácica</b>				<b>2</b>	<b>88,94</b>
41701005	MC	ANESTESIA REGIONAL	22,27	47	1.046,69
41701006	MC	SEDACÃO	15,15	15	227,25
<b>Grupo 04.17 - Anestesiologia</b>				<b>62</b>	<b>1.273,94</b>
<b>TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE</b>				<b>36.891</b>	<b>600.324,41</b>
20101054	AC	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	97,00	260	25.220,00
<b>Grupo 02/01 - Coleta de Material</b>				<b>260</b>	<b>25.220,00</b>

gfg

g

Fluor



Código	Complexo	Descrição do Procedimento	Vr Unit. (R\$)	Físico	Vr Total (R\$)
20203021	AC	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	1	298,48
<b>Grupo 02/04 - Diagnóstico em Laboratório Clínico</b>				<b>1</b>	<b>298,48</b>
20601001	AC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUMA CERVICAL	86,76	10	867,60
20601002	AC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUMA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,10	24	2.426,40
20601003	AC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUMA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	21	1.821,96
20601004	AC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTI	86,75	9	780,75
20601005	AC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	86,75	20	1.735,00
20601006	AC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	3	292,32
20601007	AC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	97,44	59	5.748,96
20601009	AC	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE POSITRONS (PET CT)	2.107,22	50	105.361,00
20602001	AC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPE	86,75	6	520,50
20602002	AC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	86,75	3	260,25
20602003	AC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	521	71.069,61
20603001	AC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	521	72.226,23
20603002	AC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFE	86,75	2	173,50
20603003	AC	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	138,63	369	51.154,47
<b>Grupo 02/06 - Diagnóstico por Tomografia</b>				<b>1.618</b>	<b>314.438,55</b>
20701001	AC	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75	1	268,75
20701002	AC	RESSONANCIA MAG. DE ARTIC. TEMP.-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	60	16.125,00
20701003	AC	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUMA CERVICAL	268,75	60	16.125,00
20701004	AC	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUMA LOMBO-SACRA	268,75	60	16.125,00
20701005	AC	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUMA TORACICA	268,75	60	16.125,00
20701006	AC	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	80	21.500,00
20701007	AC	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	60	16.125,00
20702002	AC	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	60	16.125,00
20702003	AC	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	60	16.125,00
20703001	AC	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	70	18.812,50
20703002	AC	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	80	21.500,00
20703003	AC	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	80	21.500,00
20703004	AC	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	268,75	70	18.812,50
<b>Grupo 02/07 - Diagnóstico por Ressonância Magnética</b>				<b>801</b>	<b>215.268,75</b>
20801001	AC	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ SAUO 67	457,55	1	457,55
20801002	AC	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SI	408,52	280	114.385,60
20801003	AC	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SI	383,07	280	107.259,60
20801004	AC	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NEDROSE (MIN)	166,47	1	166,47
20801005	AC	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMID	114,02	1	114,02
20801006	AC	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	142,57	1	142,57
20801007	AC	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	214,85	1	214,85
20801008	AC	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUAC	176,72	44	7.775,68
20801009	AC	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	123,93	1	123,93
20802001	AC	CINTILOGRAFIA DE FEGADO E BACO (MINIMO 3-IMAGENS)	133,26	1	133,26
20802002	AC	CINTILOGRAFIA DE FEGADO E VIAS BILIARES	187,93	1	187,93
20802003	AC	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	87,89	4	351,56
20802005	AC	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	135,38	1	135,38
20802007	AC	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	144,22	1	144,22
20802008	AC	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	114,86	1	114,86
20802009	AC	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	157,23	1	157,23
20802010	AC	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIV	310,82	1	310,82
20802011	AC	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	135,38	4	541,52
20802012	AC	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	1.103,26	1	1.103,26
20803001	AC	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	324,54	6	1.947,24
20803002	AC	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	77,28	39	3.013,92
20803003	AC	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMUL	107,30	1	107,30
20803004	AC	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTERO	138,70	8	2.709,60
20803005	AC	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	107,40	1	107,40
20804003	AC	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	108,94	1	108,94

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Código	Complexo	Descrição do Procedimento	Vr Unit. (R\$)	Físico	Vr Total (R\$)
20804005	AC	CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	133,03	12	1.596,36
20804006	AC	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	122,97	1	122,97
20804007	AC	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	144,50	1	144,50
20804010	AC	ESTUDO RENAL DINÂMICO C/ OU S/ DIURETICO	165,24	8	1.321,92
20805001	AC	CINTILOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	180,32	1	180,32
20805003	AC	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGÜÍNEO (CORPO IN)	190,99	234	44.691,66
20805004	AC	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO ÓSSEO C/GAIO 67	457,55	1	457,55
20806001	AC	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL C/ TALHO (SPCTO)	438,01	1	438,01
20806003	AC	ESTUDO DE FLUXO SANGÜÍNEO CEREBRAL	119,16	1	119,16
20807001	AC	ONTILOGRAFIA DE PULMÃO C/ GAIO 67	457,55	1	457,55
20807002	AC	ONTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	127,51	1	127,51
20807003	AC	ONTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJEÇÕES)	128,12	1	128,12
20807004	AC	ONTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	130,50	1	130,50
20808001	AC	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MÉDULA ÓSSEA)	112,61	1	112,61
20808002	AC	DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BACO (C/ RADIO)	97,37	1	97,37
20808004	AC	LINFOCINTILOGRAFIA	141,33	50	7.066,50
20809001	AC	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GAIO 67 P/ PESQUISA DE	906,80	2	1.813,60
20809003	AC	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	289,43	2	578,86
<b>Grupo 02/08 - Diagnóstico por Medicina Nuclear</b>				<b>1.002</b>	<b>301.399,78</b>
21201004	AC	FENOTIPAGEM K, FYA, FFB, WA, RB EM GEL	10,00	400	4.000,00
<b>Grupo 02/12 - Diagnóstico e Procedimentos Especiais em Hemoterapia</b>				<b>400</b>	<b>4.000,00</b>
30312005	AC	TRATAMENTO DE DOR ÓSSEA C/ SAMANIO (POR PACIENTE)	468,38	1	468,38
30312006	AC	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (FLUORIM - ATE 30 MC)	443,70	8	3.549,60
30312007	AC	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	359,70	16	5.755,20
<b>Grupo 03/03 - Tratamentos Clínicos</b>				<b>25</b>	<b>9.773,18</b>
30601002	AC	COLETA DE SANGUE PARA TRANSFUÇÃO AFÉRESE (PROCESSADORA AUTOMÁTICA)	504,90	80	40.392,00
30602009	AC	TRANSFUÇÃO DE PLAQUETA POR AFÉRESE	8,09	14	113,26
30602010	AC	TRANSFUÇÃO DE PLASMA FRESCO	8,09	1	8,09
<b>Grupo 03/06 - Hemoterapia</b>				<b>105</b>	<b>40.594,25</b>
40901010	AC	COLOCAÇÃO PERCUTÂNEA DE CÂTER P/ URETERO-VESICAL UNILATERAL	80,47	5	402,35
<b>Grupo 04/09 - Cirurgia do Aparelho Genitorinário</b>				<b>5</b>	<b>402,35</b>
<b>TOTAL ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>4.217</b>	<b>911.399,34</b>
30401034	ONCO	MARCOSE PARA BRAQUITERAPIA POR PROCEDIMENTO	22,00	55	1.210,00
30401036	ONCO	RADIOTERAPIA DE CABEÇA E PESCOÇO	4.168,00	3	12.504,00
30401037	ONCO	RADIOTERAPIA DO APARELHO DIGESTIVO	4.148,00	8	33.184,00
30401038	ONCO	RADIOTERAPIA DE TRAQUEIA BRONQUIO, PULMÃO, PLEURA E MADIÁSTINO	3.563,00	3	10.689,00
30401039	ONCO	RADIOTERAPIA DE OSSOS/CARTILAGENS/PARTES MOLES	3.118,00	2	6.236,00
30401040	ONCO	RADIOTERAPIA DE PELE	2.310,00	3	6.930,00
30401041	ONCO	RADIOTERAPIA DE MAMA	5.904,00	59	348.336,00
30401042	ONCO	RADIOTERAPIA DE CÂNCER GINECOLÓGICO	4.608,00	14	64.512,00
30401043	ONCO	BRAQUITERAPIA GINECOLÓGICA	4.150,00	14	58.100,00
30401045	ONCO	RADIOTERAPIA DE PRÓSTATA	5.838,00	10	58.380,00
30401046	ONCO	BRAQUITERAPIA DE PRÓSTATA	5.838,00	1	5.838,00
30401047	ONCO	RADIOTERAPIA DO APARELHO URINÁRIO	4.093,00	3	12.279,00
30401048	ONCO	RADIOTERAPIA DE OLHOS E ANEXOS	3.275,00	2	6.546,00
30401050	ONCO	RADIOTERAPIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL	3.278,00	3	9.834,00
30401051	ONCO	RADIOTERAPIA ESTEREOTÁXICA	5.035,00	10	50.350,00
30401052	ONCO	RADIOTERAPIA DE METÁSTASE EM SISTEMA NERVOSO CENTRAL	2.439,00	7	17.073,00
30401053	ONCO	RADIOTERAPIA DE PLASMOCIOMA / MIELOMA / METÁSTASES EM OUTRAS LOCALIZAÇÕES	1.729,00	10	17.290,00
30401054	ONCO	RADIOTERAPIA DE CADEIA LINFÁTICA	4.168,00	3	12.504,00
30401055	ONCO	RADIOTERAPIA DE LINFOMA E LEUCEMIA	3.159,00	2	6.318,00
30401056	ONCO	RADIOTERAPIA EM CORPO INTEIRO	1.729,00	2	3.458,00
30401057	ONCO	RADIOTERAPIA DE QUELÓIDE E GINECOMASTIA	953,00	1	953,00
30401058	ONCO	RADIOTERAPIA DE DOENÇA BENIGNA	593,00	1	593,00
30404044	ONCO	RADIOTERAPIA DE PÊNIS	4.630,00	1	4.630,00
30402001	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE ADENOCARCINOMA DE COLÓN AVANÇADO (1ª LINHA)	2.224,00	23	51.152,00

*[Handwritten signatures and initials]*



Código	Complexo	Descrição do Procedimento	Vr Unit. (R\$)	Físico	Vr Total (R\$)
30402002	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO (2ª LINHA)	2.224,00	5	11.120,00
30402003	ONCO	HORMONOTERAPIA ADENOCARCINOMA DO ENDOMETRIO AVANÇADO	427,50	6	2.565,00
30402004	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO AVANÇADO	571,50	4	2.286,00
30402005	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PÂNCREAS - AVANÇADO	1.986,00	4	7.944,00
30402006	ONCO	HORMONOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO 2ª LINHA	247,10	25	3.677,50
30402007	ONCO	HORMONOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO 1ª LINHA	301,50	163	49.144,50
30402008	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA RESISTENTE A HORMONOTERAPIA	1.062,65	65	69.072,25
30402009	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO AVANÇADO - 1ª LINHA	2.224,00	5	11.120,00
30402010	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO AVANÇADO - 2ª LINHA	2.224,00	1	2.224,00
30402011	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO ADIOMA/TUMOR NEUROENDÓCRINO AVANÇADO	1.062,65	1	1.062,65
30402012	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE ADRENAL AVANÇADO	1.300,00	80	99.000,00
30402013	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO 1ª LINHA	1.700,00	53	90.100,00
30402014	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	2.378,90	106	252.163,40
30402015	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINGE - AVANÇADO	571,50	1	571,50
30402016	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RIM - AVANÇADO	3.311,50	1	3.311,50
30402017	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO AVANÇADO	571,50	1	571,50
30402018	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO OU DO CORPO UTERINO AVANÇADO	571,50	24	13.716,00
30402019	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE RETO/ CANAL ANAL/ MARGEM ANAL - AVANÇADO	800,00	1	800,00
30402020	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CABEÇA E PESCOÇO AVANÇADO	800,00	6	4.800,00
30402021	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS AVANÇADO	1.100,00	6	6.600,00
30402022	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDETERMINADO DE CÉLULAS PEQUENAS - AVANÇADO	1.100,00	2	2.200,00
30402023	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO MELANOMA MALIGNO AVANÇADO	7.500,00	9	67.500,00
30402024	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE CARCINOMA / ADENOCARCINOMA DE ORIGEM DESCONHECIDA	571,50	1	571,50
30402025	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE/CARCINOMA NEUROENDÓCRINO DE ORIGEM DESCONHECIDA	800,00	1	800,00
30402026	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE NEPLASIA MALIGNA INDETERMINADA DE ORIGEM DESCONHECIDA	1.062,65	1	1.062,65
30402027	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE NEPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE QUADRIL OU DA TUBA UTERINA AVANÇADA - 1ª LINHA	1.450,00	14	20.300,00
30402028	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE NEPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE QUADRIL OU DA TUBA UTERINA AVANÇADA - 2ª LINHA	1.450,00	10	14.500,00
30402029	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES - AVANÇADO	800,00	5	4.000,00
30402030	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA ÓSSEO METASTÁTICO / RECIDIVADO	800,00	1	800,00
30402031	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO TUMOR DO ESTROMA GASTROINTESTINAL AVANÇADO	17,00	3	51,00
30402032	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL AVANÇADO	800,00	1	800,00
30402033	ONCO	HORMONOTERAPIA DE CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO 2ª LINHA	301,50	150	45.225,00
30402034	ONCO	HORMONOTERAPIA DE CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 1ª LINHA	79,75	115	9.171,25
30402036	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DA TIREÓIDE - AVANÇADO	427,50	8	3.262,50
30402037	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA DE PÊNIS AVANÇADO	800,00	1	800,00
30402038	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA DO FÍGADO OU DO TRATO BILIAR AVANÇADO	571,50	1	571,50
30402039	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA DO TÍMPO AVANÇADA	571,50	1	571,50
30402040	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA UROTELIAL AVANÇADO	1.300,00	1	1.300,00
30402041	ONCO	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO - 1ª LINHA	1.700,00	62	105.400,00
30402042	ONCO	MÓNOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO - 1ª LINHA	34,00	35	1.190,00
30402043	ONCO	POLIQUIMIOTERAPIA COM DUPLO ANTI HER-2 DO CA DE MAMA HER-2 POSITIVO 1ª LINHA	1.700,00	1	1.700,00
30402044	ONCO	QUIMIOTERAPIA COM DUPLO ANTI-HER-2 DO CA DE MAMA HER-2 POSITIVO - 1ª LINHA	34,10	1	34,10
30403001	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA LINFOPROLIFERATIVA RARA - 1ª LINHA	640,00	1	640,00
30403002	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA LINFOPROLIFERATIVA RARA - 2ª LINHA	640,00	1	640,00
30403003	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA MIELOPROLIFERATIVA RARA - 1ª LINHA	150,00	16	2.400,00
30403004	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA MIELOPROLIFERATIVA RARA - 2ª LINHA	1.800,00	2	3.600,00
30403005	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOCÍTICA CRÔNICA - 1ª LINHA	407,50	1	407,50
30403006	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOCÍTICA CRÔNICA - 2ª LINHA	1.800,00	1	1.800,00
30403007	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE L. M. C. QUALQUER FASE - CONTROLE SANGÜÍNEO	80,75	2	161,50
30403008	ONCO	QUIMIOTERAPIA DA LMC EM FASE BLÁSTICA - MARCADOR POSITIVO - 2ª L.	85,00	1	85,00
30403009	ONCO	QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELOIDE CRÔNICA EM FASE BLÁSTICA - MARCADOR POSITIVO - SEM FASE CRÔNICA OU DE TRANSFORMAÇÃO ANTERIOR (1ª LINHA)	17,00	1	17,00
30403010	ONCO	QUIMIOTERAPIA DA LMC EM FASE BLÁSTICA - MARCADOR POSITIVO - 3ª L.	1.736,20	1	1.736,20
30403011	ONCO	QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELOIDE CRÔNICA EM FASE CRÔNICA - MARCADOR POSITIVO - 1ª LINHA	17,00	3	51,00
30403012	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELOIDE CRÔNICA EM FASE CRÔNICA - MARCADOR POSITIVO - 3ª LINHA	2.535,50	1	2.535,50
30403013	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELOIDE CRÔNICA EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO - MARCADOR POSITIVO - 3ª LINHA	1.401,20	1	1.401,20







Código	Complexo	Descrição do Procedimento	Vr Unit. (R\$)	Físico	Vr Total (R\$)
30403014	ONCO	QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELOIDE CRÔNICA EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO - MARCADOR POSITIVO - 2ª LINHA	17,00	1	17,00
30403015	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELOIDE CRÔNICA EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO - MARCADOR POSITIVO SEM FASE CRÔNICA ANTERIOR (1ª LINHA)	17,00	1	17,00
30403016	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN DE BAIXO GRAU DE MALIGNIDADE (1ª LINHA)	640,00	1	640,00
30403017	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN DE BAIXO GRAU DE MALIGNIDADE - 2ª LINHA	1.080,00	1	1.080,00
30403018	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA DE CÉLULAS PLASMÁTICAS - 1ª LINHA	427,50	10	4.275,00
30403019	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA DE CÉLULAS PLASMÁTICAS - 2ª L	1.715,60	2	3.431,20
30403020	ONCO	QUIMIOTERAPIA DA TRICOLEUCEMIA - 2ª LINHA	2.250,00	1	2.250,00
30403021	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE TRICOLEUCEMIA - 1ª LINHA	5.700,00	1	5.700,00
30403022	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELOIDE CRÔNICA EM FASE CRÔNICA - MARCADOR POSITIVO (2ª LINHA)	4.067,00	1	4.067,00
30403023	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA FOLICULAR - 1ª LINHA	640,00	1	640,00
30403024	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA FOLICULAR - 2ª LINHA	1.080,00	1	1.080,00
30404001	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (PRÉVIA)	571,50	5	2.857,50
30404002	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PRÉVIA)	1.400,00	111	155.400,00
30404004	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE COLD DO ÚTERO	1.300,00	20	26.000,00
30404005	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE RETO/ CANAL ANAL/ MARGEM ANAL	800,00	1	800,00
30404006	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DOS SEIOS PARA-MASAS/ LARINGE / HIPOFARINJE/ OROFARINJE /CAVIDADE ORAL	1.300,00	2	2.600,00
30404007	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE BEXIGA	1.300,00	1	1.300,00
30404008	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINJE	1.300,00	1	1.300,00
30404009	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (PRÉVIA)	1.100,00	3	3.300,00
30404010	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDEFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS (PRÉVIA)	1.100,00	1	1.100,00
30404011	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÓFAGO	1.300,00	1	1.300,00
30404012	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE VULVA	1.300,00	1	1.300,00
30404013	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA 2ª LINHA	1.450,00	1	1.450,00
30404014	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA - 1ª LINHA	1.450,00	1	1.450,00
30404015	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE OSTEOSSARCOMA - 2ª LINHA	8.064,50	1	8.064,50
30404016	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA ÓSSEO / OSTEOSSARCOMA - 1ª LINHA	1.447,70	1	1.447,70
30404017	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PRÉ-OPERATÓRIA)	1.300,00	1	1.300,00
30404018	ONCO	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO II (PRÉVIA)	1.400,00	66	92.400,00
30404020	ONCO	HORMONOTERAPIA PRÉVIA À RADIODERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA	301,50	32	9.648,00
30405001	ONCO	QUIMIOTERAPIA INTRA-VEGICAL	1.300,00	2	2.600,00
30405002	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE ADENOCARCINOMA DE COLON	2.224,00	13	28.912,00
30405003	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO ADIUVANTE	427,50	4	1.710,00
30405004	ONCO	HORMONOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I	79,75	720	57.420,00
30405006	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	800,00	34	27.200,00
30405007	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	800,00	55	44.000,00
30405011	ONCO	HORMONOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	79,75	621	49.524,75
30405012	ONCO	HORMONOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	79,75	792	63.162,00
30405013	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I	571,50	10	5.715,00
30405017	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS ADIUVANTE	1.100,00	1	1.100,00
30405018	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA PULMONAR INDEFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS ADIUVANTE	1.100,00	1	1.100,00
30405020	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA	1.450,00	11	15.950,00
30405021	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO OSTEOSSARCOMA	1.744,10	1	1.744,10
30405022	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES DE EXTREMIDADE	1.600,00	1	1.600,00
30405025	ONCO	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PÓS OPERATÓRIA)	571,50	1	571,50
30405026	ONCO	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO I (ADIUVANTE)	571,50	6	3.429,00
30405027	ONCO	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO II (ADIUVANTE)	800,00	18	14.400,00
30405028	ONCO	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (ADIUVANTE)	800,00	21	16.800,00
30405029	ONCO	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO I (ADIUVANTE)	34,10	17	579,70
30405030	ONCO	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO II (ADIUVANTE)	34,10	18	613,80



Código	Complexo	Descrição do Procedimento	Vr Unit. (R\$)	Físico	Vr Total (R\$)
30405031	ONCO	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (ADJUVANTE)	34,30	43	1.466,30
30405032	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE MELANOMA MALIGNO	1.251,64	2	2.503,28
30405033	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR DO ESTÔMAGO GASTRO INTESTINAL	17,00	2	34,00
30405034	ONCO	HORMONIOTERAPIA ADJUVANTE À RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA	301,50	44	13.266,00
30406001	ONCO	QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 1ª LINHA	1.258,64	1	1.258,64
30406003	ONCO	QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 2ª LINHA	1.258,64	1	1.258,64
30406004	ONCO	QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 3ª LINHA	5.767,33	1	5.767,33
30406007	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE GLIOMA AGUDO/ MIELOBLASTOMA LINFÓBLASTICO/ LINFOMA DE BURKITT - 1ª LINHA	2.300,00	4	9.200,00
30406008	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE GLIOMA AGUDO/ MIELOBLASTOMA LINFÓBLASTICO/ LINFOMA DE BURKITT - 2ª LINHA	1.400,00	1	1.400,00
30406009	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE GLIOMA AGUDO/ MIELOBLASTOMA LINFÓBLASTICO/ LINFOMA DE BURKITT - 3ª LINHA	830,52	1	830,52
30406010	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE GLIOMA AGUDO/ MIELOBLASTOMA LINFÓBLASTICO/ LINFOMA DE BURKITT - 4ª LINHA	427,50	1	427,50
30406011	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN GRAU INTERMEDIÁRIO OU ALTO - 1ª LINHA	1.447,70	1	1.447,70
30406012	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN GRAU INTERMEDIÁRIO OU ALTO - 2ª LINHA	1.447,70	1	1.447,70
30406013	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN GRAU INTERMEDIÁRIO OU ALTO - 3ª LINHA	800,00	1	800,00
30406015	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO EXTRA-GONADA	2.408,52	1	2.408,52
30406016	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE OVÁRIO	1.700,00	2	3.400,00
30406017	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA TROPBLÁSTICA GESTACIONAL - CORIOCARCINOMA DE BAIXO RISCO	1.743,12	1	1.743,12
30406018	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA TROPBLÁSTICA GESTACIONAL - CORIOCARCINOMA DE BAIXO RISCO PERSISTENTE / ALTO RISCO / RECIDIVA	2.408,52	1	2.408,52
30406020	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTÍCULO - 1ª LINHA	1.700,00	1	1.700,00
30406021	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTÍCULO - 2ª LINHA	1.700,00	1	1.700,00
30406022	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA DIFUSO DE GRANDES CÉLULAS B - 1ª LINHA	800,00	2	1.600,00
30407001	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE CÂNCER NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 1ª LINHA	1.700,00	1	1.700,00
30407002	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE CÂNCER NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 2ª LINHA	1.381,76	2	2.763,52
30407003	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE CÂNCER NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 4ª LINHA	427,50	2	855,00
30407004	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE CÂNCER NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 3ª LINHA	800,00	2	1.600,00
30407005	ONCO	QUIMIOTERAPIA DE ALTA DOSE DE OSTEOSSARCOMA NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	7.285,83	2	14.571,66
30408001	ONCO	FATOR ESTIMULANTE DO CRESCIMENTO DE COLÔNIAS DE GRANULÓCITOS / MACRÓFAGOS	871,00	1	871,00
30408004	ONCO	QUIMIOTERAPIA INTRA-ARTERIAL	379,73	1	379,73
30408005	ONCO	QUIMIOTERAPIA INTRA-TECAL	135,00	1	135,00
30408007	ONCO	INIBIDOR DA OSTEÓLISE	449,50	150	67.425,00
<b>TOTAL ONCOLOGIA</b>				<b>4.092</b>	<b>2.486.829,43</b>
<b>TOTAL FPO SIA</b>				<b>45.199</b>	<b>3.998.549,18</b>

RESUMO FINANCEIRO - IBCC MOOCA		
COMPONENTE PRÉ-FIXADO	VL. MENSAL (R\$)	VL. ANUAL (R\$)
Média Complexidade SIA	600.324,41	7.203.892,90
Média Complexidade SIH	130.772,88	1.569.274,54
<b>Total de Média Complexidade</b>	<b>931.097,29</b>	<b>11.173.167,44</b>
INTEGRASUS	30.279,37	363.351,84
IAC	255.655,87	3.067.870,44
<b>TOTAL PRÉ-FIXADO FONTE 02</b>	<b>1.217.032,48</b>	<b>14.604.389,72</b>
RECURSO DO TESOURO MUNICIPAL (art. 19 da Portaria de Consolidação Nº 02/2017) FONTE 00	2.728.586,00	32.743.032,00
<b>TOTAL PRÉ-FIXADO FONTE 02 + FONTE 00</b>	<b>3.945.618,48</b>	<b>47.347.421,72</b>

COMPONENTE PÓS-FIXADO	VL. MENSAL (R\$)	VL. ANUAL (R\$)
Alta Complexidade SIA	911.395,34	10.936.744,08
Alta Complexidade / Oncologia / SIA	2.486.829,43	29.841.953,16
Alta Complexidade SIH	493.409,21	5.920.910,52
<b>Total Alta Complexidade - SIA/SIH</b>	<b>3.891.633,98</b>	<b>46.699.607,76</b>
FAEC SIH	8.289,00	99.468,00
<b>TOTAL PÓS-FIXADO</b>	<b>3.899.922,98</b>	<b>46.799.075,76</b>
<b>TOTAL PRÉ + PÓS-FIXADO</b>	<b>7.845.541,46</b>	<b>94.146.497,48</b>



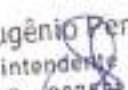


Código	Complex.	Descrição do Procedimento	Vr Unit. (R\$)	Físico	Vr Total (R\$)
--------	----------	---------------------------	----------------	--------	----------------

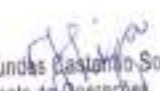
Complemento Portaria 91/2021		V. MENSAL (R\$)	V. ANUAL (R\$)
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CLÍNICOS		450.587,74	5.407.052,89
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS		188.434,10	2.261.209,20
DIFERENÇA VALOR DIÁRIA (Crônicos)		24.436,21	293.234,57
<b>TOTAL Portaria 91/2021 - FONTE 00</b>		<b>663.458,06</b>	<b>7.961.496,67</b>
<b>TOTAL FONTE 00 + FONTE 02</b>		<b>8.508.999,51</b>	<b>102.107.994,15</b>

Resumo Financeiro por Tipo de Financiamento e Fonte		V. MENSAL (R\$)	V. ANUAL (R\$)
TOTAL MAC		5.308.666,46	61.303.997,48
TOTAL FAEC		6.289,00	99.468,00
<b>TOTAL FONTE 02</b>		<b>5.316.955,46</b>	<b>61.403.465,48</b>
FONTE 00		3.392.044,06	40.704.528,67
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>8.508.999,51</b>	<b>102.107.994,15</b>

  
Fabiane Júlia Jerônimo  
Gerente Assistencial  
RG: 26.436.154-4  
CPF: 190.787.568-08

  
Osmar Eugênio Penso  
Superintendente  
CRA/SP - 087454

  
Jefferson Luiz Vercosa  
Gerente Geral  
IBCC

  
Lize Fagundes Castanho Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 271.365.308-38



## PLANO OPERATIVO PARA PACTUAÇÃO DO NOVO CONVÊNIO INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER

### I - INTRODUÇÃO

#### 1. HISTÓRICO:

O INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER foi fundado em maio de 1968, pelo prof. dr. João Sampaio Góes e seu filho prof. dr. João Carlos Sampaio Góes Jr, médicos que desde o início apresentaram vocação para tratar os casos de câncer prioritariamente femininos, hoje ampliados para mais de 15 especialidades com foco em Oncologia.

No ano seguinte à sua fundação, o hospital desenvolveu um programa de diagnóstico e tratamento do câncer de colo do útero na cidade de São Caetano do Sul (SP), que recebeu os prêmios Fernando Machado Moreira e Múcio Athayde. Em três anos, este tipo de câncer foi praticamente erradicado naquele município e mais de 85% dos casos diagnosticados positivos foram curados.


Paralelamente a esse trabalho, o INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER já mostrava a sua atenção para o câncer de mama. Em 1971, os fundadores do hospital trouxeram o primeiro mamógrafo para o Brasil. Este equipamento, de origem francesa, fazia parte da primeira série fabricada no mundo.

Com a experiência de São Caetano, o conhecimento aprofundado do câncer de mama e a experiência do professor Sampaio Góes, que durante três anos (1973-1975) esteve à frente da Divisão Nacional do Câncer (Ministério da Saúde), quando desenvolveu o Programa Nacional de Controle do Câncer (PNCC), o hospital, em parceria com a Fundação Centro de Pesquisa em Oncologia (hoje, Fundação Oncocentro), colocou o pé na estrada.


A bordo de trens e ônibus, médicos e enfermeiras viajaram por 25 municípios do estado de São Paulo, ainda na década de 1970, para cuidar da população. Diversos casos de cânceres ginecológicos, de mama e de pele foram diagnosticados e tratados.

Após tantos trabalhos em campo, chegou a hora de criar raízes. Em 1976, o então prefeito de São Paulo, Olavo Setúbal, cedeu em comodato ao Instituto um terreno na Mooca. Em 1978, o hospital foi inaugurado no local onde permanece até hoje.

Nos anos 1980, a administração do INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER foi reestruturada após uma crise financeira e o hospital passou a ser uma entidade camiliana. A partir da gestão São Camilo, o hospital se consolidou e se profissionalizou cada vez mais.

  
Fabiane Júlia Jerônimo...  
Gerente Assistencial  
RG: 26.436.154-4  
CPF: 190.787.568-9F

  
Osmar Eugênio Pensu  
Superintendente  
CRA/SP - 087551

  
Liza Fagundes Castanho Souza  
Gerente de Operações  
RG: 26.513.898  
CPF: 271.365.308-71

Página 1 de 10

  
Jefferson Luiz Vercosa  
Gerente Geral  
IBCC

### 1.1 O Câncer de Mama no Alvo da Moda

Em 1995, a campanha *O Câncer de Mama no Alvo da Moda* permitiu ao INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER expandir sua infraestrutura.

Os recursos arrecadados pela campanha permitiram ao hospital qualificar ainda mais o atendimento aos seus pacientes. Muitas obras de expansão foram realizadas, equipamentos adquiridos, especialidades oncológicas ampliadas. Surgiu um novo hospital, mas sempre em busca de sua missão: o atendimento humanizado e com qualidade.

### 1.2 Corrida e Caminhada Contra o Câncer de Mama

Entre os vários eventos que a campanha promove, um dos mais importantes é a Corrida e Caminhada Contra o Câncer de Mama, implementada em fevereiro de 1995. Em mais de 20 anos, milhares de pessoas têm corrido e caminhado em busca da conscientização para a realização do autoexame das mamas e a consequente detecção precoce da doença que mais atinge as mulheres no País.

Em sua última edição em 2023, contou com a participação de mais de 10.500 (dez mil e quinhentas) pessoas.

### 1.3 O Instituto Brasileiro de Controle do Câncer atualmente

O INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER é uma rede de serviços hospitalares especializada em oncologia. Há 55 anos é uma instituição privada, beneficente de assistência social na área da saúde, pioneira no combate ao câncer de mama. Investe continuamente em pesquisa, educação, novas tecnologias e procedimentos complexos.

A instituição possui 02 unidades em funcionamento no momento:

► **UNIDADE MOÓCA:** Endereço: Av. Alcântara Machado, nº 2576, Mooca, SP, CNES 2077590. Uma unidade hospitalar com 129 leitos operacionais, ambulatório e serviços de diagnóstico e tratamento.

► **UNIDADE VILA MARIANA (NÚCLEO DE PESQUISA CLÍNICA):** Endereço: Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 820, Vila Mariana, SP, CNES 0067709. Uma unidade ambulatorial, com desenvolvimento de atividades de pesquisa clínica.

## 2. ESTRUTURA - UNIDADE MOOCA:

A UNIDADE MOOCA, está estruturada para atender os pacientes oncológicos das mais diversas especialidades. Para isso, oferece uma infraestrutura médico-hospitalar que se aprimora continuamente.

  
Juliana Jerônimo  
Gerente Assistencial  
RG: 26.436.154-4  
CPF: 190.787.568-99

  
Osmar Eugênio Penso  
Superintendente  
CRA/SP - 087551

  
Liza Fagundes Bastião Souza  
Gerente de Doações  
RG: 28.515.888-1  
CPF: 274.385.206-38



Dispõe de acomodações modernas que garantem o conforto dos seus pacientes e acompanhantes, criando um ambiente favorável para sua recuperação. A instituição considera primordial oferecer um ambiente humanizado, confortável e acolhedor para todos que passam por aqui.

Capacidade Operacional na Unidade Móoca		
Tipo	SUS	Total
Leitos	65	111
UTI	10	18
Sala Cirúrgica	-	10
Ambulatório de Especialidades	14	28

As especialidades ambulatoriais atualmente são: Oncologia Clínica, Mastologia, Ginecologia, Cabeça e Pescoço, Tumores Cutâneos, Urologia, Coloproctologia, além os serviços de Radioterapia, Quimioterapia, Laboratório de Análises Clínicas, Laboratório de Anatomia Patológica e também um amplo Serviço e Diagnóstico por Imagem e Medicina Nuclear.

Visando acompanhar os avanços científicos e tecnológicos, e priorizar o atendimento à população carente, e desta forma, realizar um trabalho de parceria com o SUS, o hospital tem buscado melhorar a qualidade e precisão dos exames realizados. Para tal, disponibiliza os mais modernos equipamentos nas áreas de: Radioterapia e Diagnóstico por Imagem.

Principais Serviços e Tratamentos
Radiografia e Mamografia
Tomografia Computadorizada
Ultrassonografia
Ressonância Magnética
PET-CT
Anatomia Patológica (Imunohistoquímica)
Medicina Nuclear (Cintilografias)
Radioterapia (03 Aceleradores Lineares e Braquiterapia)
Quimioterapia (23 poltronas para aplicação)
Laboratório de Análises Clínicas

## 2.1 COMISSÕES - UNIDADE MOOCA:

Tendo em vista a necessidade constante de aperfeiçoamento nos serviços prestados, o INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER conta com diversas comissões internas que visam regular as práticas profissionais, dentre elas, destacam-se:

  
Fabiane Julio Peróssi...  
Gerente Assistencial  
RG: 26.438.154-4  
CPF: 190.787.568-99

Osmar Eugênio Pens...  
Superintendente  
CRA/SP - 087551

  
Jefferson Luiz Vercosa  
Gerente Geral  
IBCC

  
Liza Fagundes Cavallini Sotoca  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 271.365.398-38

- CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
- CEE - Comissão de Ética de Enfermagem
- CEM - Comissão de Ética Médica
- CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica
- CGA - Comitê de Gestão Ambiental
- CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
- COREME - Comissão de Residência Médica
- CRO - Comissão de Revisão de Óbitos
- CRPP - Comissão de Revisão de Prontuários de Paciente
- GTH - Grupo de Trabalho de Humanização
- GEPE - Grupo Especializado em Pele e Estomas
- NSP - Núcleo de Segurança do Paciente
- SAE - Comissão de Sistematização da Assistência de Enfermagem
- Comissão de Hemoterapia
- Comitê de Bioética

### 2.3 PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO - UNIDADE MOOCA:

O INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER tem buscado melhorar a qualidade dos serviços prestados, bem como acompanhar os avanços científicos e tecnológicos, e priorizar o atendimento à população carente, realizando um trabalho de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento SUS.

Nos últimos anos, o termo humanização passou a ser discutido amplamente na sociedade principalmente nos serviços de saúde e hospitais como uma reação ao modelo de assistência à saúde.

Tomando como base os parâmetros para a humanização preconizados pelo ministério da saúde, o INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER oferece a seus pacientes, acompanhantes e colaboradores ações e práticas que qualificam a Instituição como um hospital humanizado.

O Programa de Humanização teve início em julho 2005, quando um grupo de profissionais decidiu organizar em um projeto as iniciativas que já existiam isoladamente, criando-se assim o Grupo de Trabalho de Humanização (GTH), que vem desenvolvendo ações rotineiras e pontuais que proporcionam ambiente acolhedor e humanizado.

O objetivo geral do GTH é multiplicar a cultura da humanização, atingindo a todas as áreas e promovendo a participação de todos os profissionais. Visando:

- ✓ Fomentar e disciplinar o fluxo de propostas e ações;
- ✓ Colaborar com a gestão hospitalar;
- ✓ Apoiar as iniciativas humanizadoras internas;
- ✓ Avaliar os projetos, construindo indicadores de eficiência e divulgando resultados dentro dos critérios de humanização estabelecidos,

  
Juliana Júlio Jerônimo  
Gerente Assistencial  
RG: 26.436.154-4  
CPF: 190.767.568-96

  
Osmar Eugênio Penso  
Superintendente  
CRA/SP - 087551

  
Liza Fagundes Castanho Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.659-1  
CPF: 271.385.338-34

Página 4 de 10

  
Jefferson Luiz Vertosa  
Gerente Geral  
IBCC



- ✓ Criar estratégias de comunicação e interação interna e externa, envolvendo a comunidade, o trabalho voluntário, o Poder Público e a Rede Nacional de Humanização.

Os trabalhos são desenvolvidos através de levantamento das ações humanizadoras existentes e estabelecimento de novas metas; tendo como estratégia as discussões em grupo mensalmente, realização de oficinas.

### 2.3.1 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO GTH - UNIDADE MOOCA

Tomando como base os parâmetros para humanização preconizados pelo Ministério da Saúde, atualmente as atividades desenvolvidas são:

#### 1. APOIADOR SOCIAL "POSSO AJUDAR": Coordenada pelo Serviço Social.

**Objetivo:** encaminhar o paciente e ou acompanhante a seu destino dentro do hospital, facilitando o atendimento dos setores e diminuindo a ansiedade do paciente.

#### 2. APOIO ESPIRITUAL: Coordenada pela Pastoral da Saúde.

**Objetivo:** visitar pacientes, familiares e colaboradores para promoção de apoio de ordem espiritual.

#### 3. CHÁ NO LABORATÓRIO: Coordenado pelo Serviço Social.

**Objetivo:** disponibilizar diariamente, biscoitos e chá para pacientes após a coleta de exames laboratoriais.

#### 4. ATIVIDADES TEMÁTICAS (DATAS FESTIVAS): Coordenada e realizada pelo GTH.

**Objetivo:** realizar atividades terapêuticas e/ou educativas com temática relacionadas a saúde ou humanização para paciente e profissionais e em datas festivas (natal, páscoa, festa junina), de acordo com desejo do paciente verificado em pesquisa prévia.

#### 5. DOAÇÃO DE PERUCAS: Coordenado pelo Serviço Social.


**Objetivo:** recebemos a doação de cabelos e em parceria com uma voluntária que confecciona perucas direcionamos os pacientes que realizam tratamento quimioterápico para receber perucas gratuitamente.

#### 6. GRUPO DE REABILITAÇÃO: Coordenado pela Fisioterapia.

**Objetivo:** promover o encontro das pacientes mastectomizadas para sanar dúvidas e realizar atividades promovendo qualidade de vida.

  
Fabiane Wilton Jerônimo  
Gerente Assistencial  
RG: 28.438.154-4  
CPF: 190.787.568-96

  
Osmar Eugênio Benso  
Superintendente  
MOA/SP - 087551

  
Liza Fagundes Castanho Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-4  
CPF: 185.398-38

  
Jefferson Luiz Vercosa  
Gerente Geral  
IBCC

**7. OFICINA DE COSTURA:** Coordenado pela Pastoral da Saúde.

**Objetivo:** confeccionar próteses mamária e outros artigos têxteis de acordo com as necessidades dos pacientes e instituição.

**8. PARABÉNS A VOCÊ:** Coordenada pelo Serviço de Nutrição.

**Objetivo:** Festejar junto ao paciente internado seu aniversário.

**9. PEGA DA MEDULA:** Coordenado pela Onco-hematologia e o Serviço de Nutrição.

**Objetivo:** todo paciente após transplante aguarda a “pega da medula” para considerar que o transplante foi satisfatório, quando este momento acontece o serviço de nutrição e da onco-hematologia prepara uma festinha com direito a bolo para comemorar essa etapa do tratamento e enfeites personalizados na porta do quarto que marcam esse momento.

**10. REIKI:** Coordenada pelo Serviço Social.

**Objetivo:** realizar terapia de relaxamento e aplicação de reiki em pacientes e colaboradores. Desenvolvido por voluntários.

**11. SALA DE ESPERA (Hotelaria):** As salas de espera possuem revistas, boletins informativos, televisões e bebedouros.

**12. PROJETO VISITA AO PACIENTE:** Coordenado pelo Serviço de Nutrição

**Objetivo:** envolver o paciente na importância de uma adequada alimentação e disponibilizar um cardápio especial de acordo com o desejo do mesmo.

**13. VISITA PET:** Coordenada pelo Serviço Social

**Objetivo:** Promover bem-estar, afetividade e entretenimento para os pacientes hospitalizados e de longa permanência.


**14. PALHACITICOS:** Coordenado pelo Serviço Social.

**Objetivo:** Interagir com os pacientes promovendo distração, entretenimento e melhora da condição clínica diante da internação.

**15- Adesivo para aréola de mama**

**Objetivo:** Promover a autoestima e bem-estar para as pacientes submetidas a reconstrução de mama.

  
Fabiane Júlio Jerônimo  
Gerente Assistencial  
RG: 26.436.154-4  
CPF: 198.767.549-95

  
Osmar Eugênio Peres  
Superintendente  
CRA/SP - 087551

  
Liza Fagundes Gasparino Souza  
Gerente de Operações  
RG-20.513.065-1  
POC- 071 165 908.38

  
Jefferson Luiz Vercosa  
Gerente Geral  
IBCC



## 16. MURAL DA RADIOTERAPIA PARA PACIENTES QUE TERMINAM O TRATAMENTO: Coordenado pela Radioterapia.

**Objetivo:** despertar um sentimento de vitória aos pacientes que terminam o tratamento de radioterapia.

### 3- NÚCLEO DE PESQUISA CLÍNICA - UNIDADE VILA MARIANA

O Núcleo de Pesquisa Clínica do IBCC Oncologia conta com mais de 127 estudos clínicos em andamento, sendo eles tanto estudos de iniciativa das indústrias farmacêuticas, chamados de Estudos Patrocinados, quanto estudos desenvolvidos por pesquisadores do São Camilo Oncologia, chamados de Estudos de Iniciativa do Investigador. É considerado um Centro de referência em oncologia no Brasil, composto por uma equipe altamente qualificada, trabalhando sempre em prol da segurança, bem-estar e melhora da qualidade de vida dos participantes de pesquisa.

Em Julho de 2021 o Núcleo de Pesquisa Clínica expandiu sua atuação para a Rede de Hospitais São Camilo São Paulo.

## II - METAS FÍSICAS - PROPOSTA DE SERVIÇOS OFERTADOS

### ATENÇÃO À SAÚDE:

A seguir, segue a descrição dos serviços ofertados para o próximo período no âmbito ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêuticos e internações detalhados por grupo, e especialidade de leitos, respectivamente.

- **Serviços de Internação**

O **IBCC ONCOLOGIA** tem capacidade operacional de 129 leitos, sendo 18 leitos para UTI e 10 salas cirúrgicas. Realiza como principais serviços de SADT: radioterapia, mamografia, tomografia, ultrassonografia, PET-CT, anatomia patológica, medicina nuclear, quimioterapia e laboratório de análises clínicas.

Deste total de leitos serão ofertados ao Sistema Único de Saúde: 22 leitos de cirurgia, 30 leitos de clínica médica, 10 leitos para pacientes crônicos, 3 leitos de hospital dia, 10 leitos de UTI.

Os leitos crônicos são destinados aos pacientes em tratamento no IBCC, sob Cuidados Paliativos e com internações prolongadas acima de 7 dias. Se encaixam ainda nesse perfil, os pacientes com necessidade de oxigenioterapia e Disk Diálise para desospitalização, assim como pacientes com necessidade de transferência via CROSS.

- **Consultas ambulatoriais de especialidades**

De acordo com o Anexo I - Pactuação das Atividades Ambulatoriais - serão ofertadas 197 consultas novas/mês (1ª vez) nos três quadrimestres nas especialidades de gineco-obstetrícia (25/mês); Cirurgia de cabeça e pescoço (13/mês); Tumores cutâneos (10/mês) gastrointestinal (4/mês); Mastologia (75/mês); Onco-clínica (45/mês) e urologia (25/mês). Em cumprimento a Portaria nº 349/2015-SMS. G, essas consultas deverão estar disponibilizadas no Sistema SIGA para o mês vigente e para as próximas 3 (três) competências., obedecendo a Portaria na integralidade.

- **Serviços de Apoio e Diagnóstico de Média e Alta Complexidade**

Serão pactuados entre as partes 1164 exames de SADT de alta complexidade e 990 exames de média complexidade aos pacientes externos do Gestor, que serão disponibilizados no Sistema SIGA para o mês vigente e para as próximas 3 (três) competências, obedecendo a Portaria na integralidade, cujo quantitativo por grupo estão definidos no Anexo II - Pactuação dos Procedimentos SADT.

Referente à Contrapartida pela Concessão de Área Municipal à Título de Gratuidade Lei 12.154, de 30 de julho de 1996), o IBCC requereu a essa Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de exclusão de eventuais contrapartidas no próximo instrumento a ser celebrado entre as partes, por ser medida de Justiça.

Nossa estrutura total e operacional disponibilizada atualmente nos serviços de apoio e diagnóstico que serão ofertadas ao SUS está descrita abaixo:

Principais Exames	Quantidade Ofertada ao SUS
Biopsias	392
Cintilografia	1.002
Exames laboratoriais - Análises Clínicas	18.947
Mamografia Unilateral / Bilateral	1.800
PET -CT	50
Quimioterapia (QT+HT)	3.875
Radioterapia ( 3 Aceleradores Lineares)	217 tratamentos
Ressonância Magnética	801
Tomografia Computadorizada	1.568
Ultrassonografia	1.579

  
 Fabiane Júlio Derônini  
 Gerente Assistencial  
 RG: 28.436.154-4  
 CPF: 190.787.588-96

  
 Osmar Eugênio Penso  
 Superintendente  
 CRA/SP - 087551

  
 Jefferson de Vercosa  
 Gerente Geral  
 IBCC

  
 Lize Fagundes de Aguiar Souza  
 Gerente de Operações  
 RG: 28.513.806-1  
 CPF: 271.365.102-37



### III - METAS QUALITATIVAS

#### 1. ATENÇÃO À SAÚDE:

As metas qualitativas que serão pactuadas correspondem à parte variável do repasse financeiro e serão apresentadas segundo os seguintes itens: Atenção à Saúde, Políticas Prioritárias de Gestão e Gestão Hospitalar.

- **Consultas de Especialidade** - Serão disponibilizadas ao Gestor Municipal as agendas de consultas de especialidades (com data e hora) em tempo hábil para marcação da consulta de pacientes externos, gerenciados conforme plano desenvolvido em conjunto com a Coordenação de Integração e Regulação do Sistema, ao Complexo Regulador Municipal.

- **SADT** - Será disponibilizada ao Gestor Municipal a agenda de procedimentos de SADT (com data e hora) em tempo hábil para marcação de exames de pacientes externos, gerenciados conforme plano pactuado desenvolvido em conjunto com a Coordenação de Integração e Regulação do Sistema, ao Complexo Regulador Municipal.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS OU SMS

- **Humanização da Atenção Hospitalar**

Considerando a Política Nacional Humanização - PNH, a humanização é considerada o eixo norteador das práticas de atenção e gestão, constituindo uma nova relação entre usuário e os profissionais que o atendem. Para elaboração e implantação do plano de Humanização, o **IBCC ONCOLOGIA** leva em consideração suas prioridades e necessidades específicas. Tem como objetivo levar a conscientização, diagnóstico e tratamento do câncer de forma humanizada.

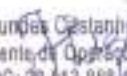
Para iniciar o projeto de Humanização foi criado um grupo de trabalho que indicou os papéis dos integrantes e elaboraram o Regimento do Grupo de Trabalho. Os trabalhos serão desenvolvidos para o estabelecimento de prioridades, levantamento das ações humanizadoras existentes e estabelecimento de novas metas; tendo como estratégia as discussões em grupo, realização de oficinas e reuniões com os setores envolvidos.

#### 3. GESTÃO HOSPITALAR

Quanto a Gestão Hospitalar, a entidade se propõe a manter sua Taxa de Ocupação Hospitalar e a Média de Permanência que vem praticando, conforme descrito no Anexo III - Pactuação das Internações, bem como manter em funcionamento as comissões formalmente constituídas.

  
Fabiane Júlio Gerônimo  
Gerente Assistencial  
RG: 26.436.154-4  
CPF: 190.787.588-95

  
Osmar Eugênio Penso  
Superintendente  
CRA/SP - 087551

  
Lize Fagundes Castanho Bouz  
Gerente de Operações  
RG: 26.513.888-0  
CPF: 271.365.308-13

#### 4. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A Avaliação de Desempenho Institucional será realizada quadrimestralmente, a contar da data de publicação do Termo Aditivo ao Convênio, em relação às metas físicas e qualitativas por meio da Comissão de Avaliação a ser publicada em Diário Oficial do Município. Tal avaliação objetiva validar a transferência de recursos repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e físicas pactuadas, discriminadas neste Plano Operativo Anual, Planilhas de Pactuação (Anexos I, II, III) e na Planilha de Avaliação Quadrimestral (Anexo IV), partes integrantes deste documento.

Atenciosamente,

Osmar Eugênio Penso

Superintendente

CRA/SP - 087551



**INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER**

  
Fabiane Júlio Jacó  
Gerente Assistencial  
RG: 26.436.154-4  
CPF: 190.787.568-99

  
Liza Fagundes Casarino Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1

Página 10 de 10

  
Jefferson L. de Azevedo  
Gerente Geral  
IBCC





Secretaria Municipal da Saúde

Coordenadoria de Avaliação e Controle da Assistência Complementar

Divisão de Avaliação e Qualificação da Assistência Complementar

ANEXO I - PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS

Nome da Instituição - Instituto Brasileiro de Controle de Câncer

CNES: 2077590

ESPECIALIDADES MÉDICAS	Pactuação	
	FPO Mensal - Consulta Médica em Atenção Especializada	Consultas novas para o Gestor (vagas de Reserva Técnica)
Oncologia - Ginecologia/Obstetrícia		25
Oncologia - Cabeça/Pescoço		13
Oncologia - Dermatologia		10
Oncologia - Gastrointestinal	6.037	4
Oncologia - Mastologia		75
Oncologia Clínica		45
Oncologia - Urologia		25
<b>TOTAL</b>	<b>6.037</b>	<b>197</b>

  
Fabiane Julio Jerônimo  
Gerente Assistencial  
RD: 26.436.154-4  
CPF: 190.781.556-6

  
Osmar Eugênio Penso  
Superintendente  
C.O.A/SP - 08.1551

  
Liza Fagundes Dastini  
Gerente de Operações  
RD: 28.513.888-1  
CPF: 271.367.304-3

  
Jefferson Luiz Vercosa  
Gerente Geral  
RDCC

13/11/23



Secretaria Municipal de Saúde

Coordenatório de Avaliação e Controle do Atendimento Complementar  
Divisão de Avaliação e Qualificação do Atendimento Complementar

ANEXO II - PACTUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS SAUDT

Nome da Instituição - Instituto Brasileiro de Controle do Câncer - IBCC

CNES: 2077590

Grupo/Procedimento	Produção Partida	
	FPO Mensal	Oferta mensal para o gestor
02.01 - Coleta de Material - (Oferta: Biopsia Percutânea tireoide)	250	100
02.06 - Diagnóstico por Tomografia (Oferta: PET-CT)	1.518	30
02.07 - Diagnóstico por Resonância Magnética	801	400
02.08 - Diagnóstico por Medicina Nuclear *	1.002	634
03.04 - Tratamento em Oncologia	4.092	0
<b>SUB-TOTAL ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>7.773</b>	<b>1.164</b>
02.01 - Coleta de Material (Oferta: Biopsia de próstata via transretal)	132	90
02.06 - Diagnóstico por radiologia (Oferta: Mamografia Bilateral/Diagnóstica)	2.007	900
02.05 - Diagnóstico por ultra-sonografia	1.579	0
02.09 - Diagnóstico por endoscopia	361	0
<b>SUB-TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	<b>4.079</b>	<b>990</b>
<b>Total</b>	<b>11.852</b>	<b>2.154</b>

\* Oferta SIGA Grupo 02.08 - Diagnóstico por Medicina Nuclear:

Onctografia do medulário: 250 sessões na agenda regular e 250 sessões na agenda local; Cartografia de Glândulas e/ou de fluidos sanguíneos: 20; Cartografia de Corpo Intra-ocular: 5; Cartografia de Tireoide: 25; Cartografia Benigna/Hemograma: 12; Estudo renal bilateral: 8 e linfocentografia: 20; Cartografia Patelaridade: 4; Cartografia das Glândulas Salivares: 4; Cartografia para pesquisa de refluxo gástrico esofágico: 4; Pesquisa de corpo inteiro com todo: 8; Tratamento de hipertensão grave: 16

  
Gerente Assistencial  
RG: 26.436.154-4  
CPF: 190.787.568-9\*

  
Osmar Eugênio Penso  
Superintendente  
CRA/SP - 087551

  
Liza Fagundes Calisto Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 274.385.388-38

  
Jefferson Luiz Vercosa  
Gerente Geral  
IBCC



ANEXO III - PACTUAÇÃO DAS INTERNAÇÕES

Nome da Instituição - Instituto Brasileiro de Controle do Câncer - IBCC

CNES - 2077590

ESPECIALIDADES	CNES		PACTUAÇÃO Anterior				PACTUAÇÃO DAS INTERNAÇÕES			
	Leitos existentes	Leitos SUS	Leitos Pactuados	Internações/mês	TOH	MPE	Leitos Pactuados	TOH	MPE	Internações/mês
12 - Cirúrgico - Oncologia	42	25	25	193	84%	3,3	22	93%	3,10	200
44 - Clínico - Oncologia	47	27	27	95	89%	7,7	30	95%	8,24	105
04 - Crônicos	128	30	20	20	-	-	10	-	-	10
07 - Hospital-Dia	6	3	3	18	-	-	3	-	-	19
<b>TOTAL</b>	<b>223</b>	<b>85</b>	<b>75</b>	<b>326</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>65</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>334</b>
<b>Leito Complementar</b>										
75 - UTI Adulto	10	10	10	-	-	-	10	-	-	-

TOH - Taxa de Ocupação Hospitalar  
MPE - Média de Permanência

Fabiane Júnio Jerônimo  
Gerente Assistencial  
RG: 26.436.154-4  
CPF: 190.787.568-9

Osmar Eugênio Penso  
Superintendente  
CRA/SP - 087551

Jefersonilton Vitorosa  
Gerente Geral  
IBCC

Lea Figueiredo Cabral Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 371.945.108-38

13.11.23

ANEXO IV - PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL

Nome da Instituição - Instituto Brasileiro de Controle do Câncer

CNES - 2077590

ÁREA	META FÍSICA	PARÂMETRO PARA PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMACÃO	PONTUAÇÃO
Atenção à Saúde I	Internação em Leitos de Clínica Cirúrgica - Manter a média de 200 internações pactoadas/mês	De 170 ou mais intern./mês - 20 pontos De 150 a 169 intern./mês - 15 pontos De 130 a 149 intern./mês - 08 pontos < 130 intern./mês - Não pontua	Relatório de Estatística Hospitalar por Clínica / Relatório de Faturamento SIH/SUS	20
	Internação Leitos de Clínica Médica - manter a média de 105 internações pactoadas/mês	De 80 ou mais intern./mês - 15 pontos De 70 a 89 intern./mês - 10 pontos De 60 a 79 intern./mês - 05 pontos < 60 intern./mês - Não pontua	Relatório de Estatística Hospitalar por Clínica / Relatório de Faturamento SIH/SUS	15
	Internação Leitos Dia/Cirurgia - manter a média de 19 internações pactoadas/mês	De 16 ou mais intern./mês - 10 pontos De 14 a 15 intern./mês - 08 pontos De 12 a 13 intern./mês - 05 pontos < 12 intern./mês - Não pontua	Relatório de Estatística Hospitalar por Clínica / Relatório de Faturamento SIH/SUS	10
	Internação em Leitos Crônicos - Manter média de 18 internações/mês	De 08 ou mais intern./mês - 05 pontos De 05 a 07 intern./mês - 03 pontos De 03 a 04 intern./mês - 01 pontos < 13 intern./mês - Não pontua	Relatório de Estatística Hospitalar por Clínica / Relatório de Faturamento SIH/SUS	5
	Consultas Médicas em Atenção Especializada - manter média de 6.037 consultas/mês	De 5.111 ou mais consultas - 10 pontos De 4.528 a 5.130 consultas - 08 pontos De 3.924 a 4.527 consultas - 05 pontos < 3.924 consultas - Não pontua	Relatório de Faturamento SIH/SUS	10
	Disponibilizar ao Gestor, através do SIGA, 197 consultas médicas/mês, conforme descrito no Anexo I	De 197 ou mais consultas - 20 pontos De 167 a 196 consultas - 15 pontos De 138 a 166 consultas - 08 pontos < 138 consultas - Não pontua	Relatório BI/SIGA	20
	Procedimentos de SAOT - Manter média de 11.852 procedimentos/mês, de acordo com o descrito no Anexo II	De 10.074 ou mais proced. - 10 pontos De 8.889 a 10.073 proced. - 08 pontos De 7.704 a 8.888 proced. - 05 pontos < 7.704 proced. - Não pontua	Relatório de Faturamento SIH/SUS	10
	Disponibilizar ao Gestor, através do SIGA, 2.154 procedimentos SAOT, de acordo com o descrito no Anexo II	De 2.154 ou mais proced. - 10 pontos De 1.831 a 2.152 proced. - 08 pontos De 1.508 a 1.830 proced. - 05 pontos < 1.508 proced. - Não pontua	Relatório BI/SIGA	10
	<b>Total dos Pontos</b>			<b>100</b>

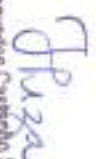
A pontuação total será de 100 pontos, que poderão ter a seguinte distribuição para definição do índice percentual sobre o repasse mensal pactuado:

- 90 a 100 pontos - 100% da bonificação pactuada
- 80 a 89 pontos - 90% da bonificação pactuada
- 70 a 79 pontos - 80% da bonificação pactuada
- 60 a 69 pontos - 70% da bonificação pactuada
- 50 a 59 pontos - 60% da bonificação pactuada
- 40 a 49 pontos - 50% da bonificação pactuada
- < 40 pontos índice - ZERO de bonificação

  
Fabiane J. M. J. Perbini  
Gerente Assistencial  
RG: 26.436.154-4  
CPF: 190.787.569-7

  
Osmar Eugênio Penso  
Superintendente  
CRA/SP 1169551

  
Jefferson de Aguiar  
Gerente Geral  
CRA/SP 1169551

  
Liza Fagundes Caspary Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.806-1  
CPF: 074.365.198-36

13.M.23



ANEXO V - PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL

Nome da Instituição - Instituto Brasileiro de Controle do Câncer - IBCC

CNES - 2077590

ÁREA	META FÍSICA	PARÂMETRO PARA PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Atenção à Saúde II	Manter a Taxa de Ocupação para Leito Cirúrgico em 93%	De 93% ou mais - 35 pontos De 78 % a 92,99 % - 25 pontos De 68% a 77,99 % - 15 pontos < 68 % - não pontua	Relatório de Estatística Hospitalar por Clínica/Relatório de Faturamento SIH/SUS	35	
		Manter a Média de Permanência para Leito de Clínica Médica em 8,24 dias	≤ 8,24 dias - 35 pontos De 8,25 a 10,24 dias - 25 pontos De 10,25 a 12,24 dias - 15 pontos > 12,24 dias - não pontua	Relatório de Estatística Hospitalar por Clínica/Relatório de Faturamento SIH/SUS	35
			Apresentar Taxa de Mortalidade Institucional ≤ 7%	≤ 7% - 40 pontos >7,1% < 9% - 25 pontos >9,1% < 11% - 15 pontos >11% - não pontua	Relatório Institucional (Nº de óbitos ocorridos na Instituição em pacientes após 24h de internação em determinado período/Nº de pacientes que tiveram saída do hospital no mesmo período) x 100
		Apresentar Índice de Morbidade		Apresentou - 35 pontos Não apresentou - Não pontua	Relatório Institucional (Nº de saídas SUS em determinado período/Nº de leitos SUS no mesmo período)
			Atender a Portaria 341/2020-SMS-G de 10 setembro de 2020, no que se refere ao cumprimento do prazo para disponibilização das agendas e ao registro do atendimento (realizado/não realizado) em todos os agendamentos	Atendeu a Portaria - máximo de 25 pontos (sendo 10 para o item de disponibilização das agendas e 15 para o item registro do atendimento) Não Atendeu - Não pontua	Relatório BI/SIGA
		Pacientes admitidos sem neoplasia maligna comprovada garantir para cada paciente o prazo de até 60 dias para estabelecimento e início do tratamento a partir do diagnóstico em laudo patológico		Dentro do prazo em 85 a 100% dos casos - 75 pontos Dentro do prazo em 75 a 84,99% dos casos - 50 pontos Dentro do prazo em 65 a 74,99% dos casos - 35 pontos Dentro do prazo em menos de 65% dos casos - não pontua	Relatório Institucional contendo a especialidade, data da primeira consulta via SICA, dados do paciente, diagnóstico, estabelecimento, data do início do tratamento oncológico e cálculo do tempo em dias
			Pacientes atendidos com neoplasia maligna comprovada garantir para cada paciente o tempo máximo de até 45 dias para estabelecimento e início do tratamento, contados da data da consulta inicial na Instituição	Dentro do prazo em 85 a 100% dos casos - 75 pontos Dentro do prazo em 75 a 84,99% dos casos - 50 pontos Dentro do prazo em 65 a 74,99% dos casos - 35 pontos Dentro do prazo em menos de 65% dos casos - não pontua	Relatório Institucional contendo os procedimentos utilizados, resultados obtidos, percentuais de satisfação e intervenções adotadas
		Manutenção da satisfação do cliente externo em no mínimo 15% de todas as atividades ambulatoriais e hospitalares pactuadas e mínimo de 70% de aprovação pelos usuários		Índice de satisfação com levantamento de "Excelente" e "Muito Bom" acima de 70% (NINP) - 50 pontos Abaixo de 70% - Não pontua	Relatório Institucional da Ouvidoria/SAU/SAC, contendo a demanda local e a rejeição de SMS/SMS/MAS, bem como, os principais motivos das queixas/reclamações
			Serviço de Ouvidoria e/ou Serviço de Atendimento ao Usuário - SAC implantado, com índice mínimo de resposta em 80% das queries/ reclamações	Respostas às reclamações/queixas recebidas pela Ouvidoria/SAU/SAC ≥ 80% - 50 pontos < 80% >70% 25 pontos < 70% >60% 15 pontos < 60% - não pontua	Relatório Institucional descrevendo os projetos desenvolvidos junto aos pacientes/acompanhantes, relacionando as atividades e o número de participantes
		Atividades Desenvolvidas no Programa de Humanização da Atenção Hospitalar		Apresentou - 50 pontos Não apresentou - Não pontua	Relatório Institucional das atividades desenvolvidas, contendo: objetivo, público alvo, carga horária, lista de presença e resultados
Atividade de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Capacitação, atualização e formação dos profissionais e trabalhadores do Hospital	Apresentou - 50 pontos Não apresentou - Não pontua		Sub-total	520	

Liza Figueiredo Castanho Souza  
 Gerente de Avaliação  
 RG: 28.513.888-1

Jefferson L. A. Vercosa  
 Gerente Geral  
 IBCC

Osmar Eugênio Penso  
 Superintendente  
 CRA/SP - 087551

Rafael de Jesus Jerônimo  
 Gerente Assistencial  
 RG: 26.436.154-4  
 CPF: 190.787.568-08

ANEXO V - PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL

Nome da Instituição - Instituto Brasileiro de Controle do Câncer - IBCC

CNES - 20775/90

ÁREA	INDICADOR	PARÂMETRO PARA PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Gestão Hospitalar	<p>Manter Taxa de Suspensão de Cirurgia, relacionada a fatores extra paciente, em até 10% das cirurgias agendadas e constantes do mapa cirúrgico</p> <p>Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH</p> <p>Comissões de Farmacoterapêutica e de Ética Médica atuantes.</p> <p>Comissão de Atenção de Óbitos - Apresentar relatório de 100% dos óbitos de acordo com o preconizado pela Resolução CQM/MS nº 114, de 1 março de 2005 (art. 3º e 4º), com análise dos tons de mortalidade hospitalar, institucional e outros.</p> <p>Comissão de Prontuário - Revisar 100% dos prontuários (de uma amostragem de, no mínimo, 10% do movimento mensal), das internações hospitalares. Qualificações de acordo com a resolução CFM nº 1.638, de 10/07/2002.</p> <p>Indicadores de Segurança do Paciente: 1. Incidência de Lesão por Pressão-LPP 2. Incidência de Queda; 3. Incidência de extravasamento de terapia antineoplásica em paciente ambulatorial; 4. Taxa de Faltas 5. Taxa de Reinternação</p> <p>Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) - Processo de Enfermagem, conforme Resolução COFEN 358/2009</p> <p>Balanco Patrimonial - 1º Quadrimestre do Ano: Apresentar o Balanco Patrimonial do ano anterior e a Declaração da Análise Econômica e Financeira com base de 31 de dezembro do ano anterior, que conste os indicadores de LC – liquidez corrente; LG – liquidez geral e SG – solvência geral</p> <p>2º e 3º Quadrimestre do Ano: Balancete de Receitas e Despesas do quadrimestre anterior</p>	<p>Entre 10,1 e 12% - 35 pontos Entre 12,1 e 15% - 20 pontos Maior que 15% - não pontua</p> <p>Apresentou Relatório - 75 pontos Não apresentou - Não pontua</p> <p>Apresentou Relatório - 25 pontos (para cada relatório da referida Comissão) com máximo de 50 pontos Não apresentou - Não pontua</p> <p>Apresentou Relatório - 60 pontos Não apresentou - Não pontua</p> <p>Apresentou Relatório - 60 pontos Não apresentou - Não pontua</p> <p>Apresentou Relatório - 75 pontos (15 pontos para cada indicador) Não apresentou - Não pontua</p> <p>Apresentou Relatório - 75 pontos Não apresentou - Não pontua</p>	<p>Relatório Institucional contendo o número de cirurgias agendadas, realizadas e suspensas com o cálculo desta taxa por categoria (SUS/Convênio/Particular); discriminando o motivo da suspensão e as ações corretivas, dentro da governabilidade do hospital</p> <p>Relatório de Atividades da Comissão, índices e iniciativas pertinentes e ATA das reuniões com lista de presença</p> <p>Relatório de Atividades da Comissão de Farmacoterapêutica contendo índices e iniciativas pertinentes e ata das reuniões com lista de presença + Relatório que comprove a atuação da Comissão de Ética sem que haja identificação dos envolvidos</p> <p>Relatório de Atividades da Comissão, com análise dos óbitos, índices e iniciativas pertinentes e ATA das reuniões com lista de presença</p> <p>Relatório da Comissão de Prontuários contendo o indicador dos itens analisados e ações corretivas, bem como, ATA e listas de presença das reuniões</p> <p>Relatório Institucional contendo a análise dos indicadores e as ações desencadeadas a partir dos resultados</p> <p>Relatório Institucional com análise quantitativa/qualitativa dos indicadores contidos nos registros da SAE em pelo menos 10% das internações do período analisado</p> <p>Balanco Patrimonial e análise econômico-financeira, assinada pelo contador da instituição no 1º quadrimestre do Ano e nos 2º e 3º quadrimestres. Relatório de Receitas e Despesas do quadrimestre anterior, incluindo as despesas fiscais</p>	<p>50</p> <p>75</p> <p>50</p> <p>60</p> <p>75</p> <p>75</p> <p>35</p>	
		<p>Sub-total</p> <p>Total de Pontos</p>	<p>480</p> <p>1.000</p>		

A pontuação total será de 1.000 pontos, com a seguinte distribuição para definição do índice percentual sobre o repasse mensal pactuado:

- 900 a 1.000 pontos - 100% da bonificação pactuada
- 800 a 899 pontos - 90% da bonificação pactuada
- 700 a 799 pontos - 80% da bonificação pactuada
- 600 a 699 pontos - 70% da bonificação pactuada
- 500 a 599 pontos - 60% da bonificação pactuada
- 400 a 499 pontos - 50% da bonificação pactuada

Sheila Júlio Jerônimo  
Gerente Assistencial  
RG: 26.438.154-4  
CPF: 190.787.568-98

Osmar Eugênio Penso  
Superintendente  
CRA/SR - 047551

Jefferson Felix Veróssia  
Gerente Geral  
IBCC

Liza Figueiredo de Aguiar Souza  
Gerente de Operações  
RG: 28.513.888-1  
CPF: 031.975.092-25